

Processo nº	Folha nº
0999/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 132 / 14
PROCESSO DE COMPRAS Nº 0999/14

EDITAL RETI - RATIFICADO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada, sob o regime de empreitada por preço unitário, para a Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, armada e desarmada nas dependências do autódromo municipal “José Carlos Pace”, por um período de 12 meses, renováveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

IMPORTANTE

- **Abertura das propostas:** 09 / 03 / 2015, às 09:30h.
- **Início da Disputa de Preços:** 09 / 03 / 2015, às 10:30h.
- **Formalização de Consultas:**
 - **e-mail:** licitacoes@spturis.com
 - **fores:** (11) 2226-0496 / 2226-0683 / 2226-0685, **fax** (11) 2226-0484
 - **endereço:** Comissão Permanente de Licitações / Gerência de Compras e Contratos – Sede Administrativa – Av. Olavo Fontoura, 1209 – Portão 35 – Parque Anhembi – Santana – São Paulo – SP – CEP 02012-021
 - **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
 - **Sistema operacional utilizado:** LICITAÇÕES-E do Portal do Banco do Brasil - (www.licitacoes-e.com.br)

ANEXOS DESTE EDITAL

- ANEXO I** – Termo de Referência
- ANEXO II** – Documentação para Habilitação
- ANEXO III** – Modelo de Declaração de Inexistência de Menor
- ANEXO III – A** – Modelo de Declaração ME/EPP
- ANEXO III – B** – Modelo de Declaração ref. ao item 1.2.5 do Anexo II deste Edital
- ANEXO III – C** – Modelo de Declaração ref. ao item 1.2.7.1 do Anexo II deste Edital
- ANEXO III – D** – Modelo de Declaração ref. ao item 1.2.5.1 do Anexo II deste Edital
- ANEXO III – E** – Modelo de Proposta e Declaração de atendimento aos requisitos de formulação de proposta
- ANEXO IV** – Minuta de Contrato (Condições contratuais)
- ANEXO V** – Comprovante de Vistoria
- ANEXO VI** – Manual de Conduta e Obrigações dos Vigilantes

Processo nº	Folha nº
0999/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 132 / 14

1) A SÃO PAULO TURISMO S.A., por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização da Diretoria Administrativa Financeira e de Relação com Investidores, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com as Leis federais 10.520/02, 8.666/93 e alterações, Lei complementar 123/06 com a Lei municipal 13.278/02 e Decretos Municipais 43.406/03, 44.279/03, 49.511/08, 54.102/13 e 54.829/14, com o Regulamento de Compras e Licitações da São Paulo Turismo S.A., e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2) O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O Sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET.

3) Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da São Paulo Turismo S.A., mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

OBJETO

4) A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada, sob o regime de empreitada por preço unitário, para a Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, armada e desarmada nas dependências do autódromo municipal “José Carlos Pace”, por um período de 12 meses, renováveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5) Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, dentro do prazo legal, preferencialmente pelo e-mail licitacoes@spturis.com. Os esclarecimentos serão estendidos a todos os licitantes

Processo nº	Folha nº
0999/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



adquirentes do Edital através da opção “mensagens”, dentro do site www.licitacoes-e.com.br.

5.1) Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o interessado (potencial licitante) que não o fizer até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.2) Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

5.3) Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacoes@spturis.com

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6) Os interessados deverão observar a data e o horário limite previsto para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na página 01 deste Edital.

REFERÊNCIA DE TEMPO

7) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8) Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e Anexos.

9) Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Sejam declarados inidôneos para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

II - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

Processo nº	Folha nº
0999/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



III - Tenha(m) como sócio (s) servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal de São Paulo;

IV - Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal de São Paulo;

V - Estejam sob falência, dissolução ou liquidação.

VI – Cooperativas, conforme Termo de ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do processo nº 2649-2002, que tramitou perante a 29ª Vara do Trabalho de São Paulo e do Decreto Municipal nº 52.091/11, art 1º § 2º.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10) O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração e pela Gerência Jurídica;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber e examinar os recursos administrativos com apoio da Gerência Jurídica e da área técnica responsável pela elaboração do termo de referência, encaminhando à autoridade competente para decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

11) Para acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o seu pré-cadastramento junto ao Banco do Brasil. Para fazer o pré-cadastramento o interessado deve dirigir-se a uma agência do Banco do Brasil - provedor do Sistema Eletrônico de Compras Licitações-E - e preencher os formulários próprios.

11.1) Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes

Processo nº	Folha nº
0999/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

11.2) Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.3) A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico dentro do Portal “LICITAÇÕES-E”, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco.

11.4) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à São Paulo Turismo S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.5) É vedado o credenciamento de um mesmo representante para duas ou mais empresas.

12) O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

13) A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço em data e horários previstos, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico.

13.1) O encaminhamento de proposta pressupõe **o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital**. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14) A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

15) Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão e até a sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

16) Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do Sistema, observando a data e o horário limites para a “Abertura das Propostas”.

Processo nº	Folha nº
0999/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



16.1) Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, que **cumpra plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, conforme art. 21, § 2º do Decreto nº 5.450/05.**

16.2) O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei. A partir dessa declaração, o sistema faz o reconhecimento e abre um campo ao final da disputa para que o Pregoeiro convoque os licitantes que estejam indicados pelo Sistema.

16.2.1) Ao final da disputa de lances, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o Sistema deverá verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 49.511/08, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

16.2.2) Em caso positivo, a microempresa ou a empresa de pequeno porte em situação de empate será convocada a apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora da disputa, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

16.3) A declaração **falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às **penalidades** previstas neste Edital e na Legislação pertinente, sem prejuízo da adoção das medidas penais cabíveis.

16.4) Não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17) O licitante deverá informar no campo “Informações Adicionais” do Formulário Eletrônico da Proposta (tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o “acesso identificado” no site www.licitacoes-e.com.br), que atende plenamente as especificações dos serviços, de acordo com o Anexo I do edital. A inserção de proposta no Sistema eletrônico do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) indica que a licitante está ciente destas condições.

17.1) O licitante PODERÁ RATIFICAR as informações constantes do campo “Informações Adicionais” do Formulário Eletrônico da

Processo nº	Folha nº
0999/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



Proposta, anexando arquivo em formato texto na opção “Anexos da Proposta” com todas as especificações e preços unitários propostos.

17.2) É VEDADA A INCLUSÃO DE QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE NA PROPOSTA, TANTO NO SISTEMA ELETRÔNICO, QUANTO EM ANEXOS.

18) A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

19) A partir do horário previsto no Sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

20) O Pregoeiro poderá desclassificar, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, ressalvado o exposto nos itens 61 e 62 deste edital.

20.1) Para a aceitabilidade dos preços, será verificada a compatibilidade do preço ofertado com os parâmetros de preço médio obtidos pela SPTuris em pesquisa de mercado.

21) Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará seqüência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas.

22) Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na fase de inserção de propostas, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao Sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

22.1) O Sistema eletrônico aceita e registra lances cujos valores forem inferiores ao último lance do próprio licitante ou de seus concorrentes.

22.2) Não serão aceitos pelo Sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

23) Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao Pregoeiro e aos demais licitantes.

Processo nº	Folha nº
0999/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



24) O encerramento da etapa normal de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, sobre o início do modo randômico.

24.1) O tempo randômico é gerado pelo Sistema, não sendo possível ao Pregoeiro, ou a qualquer outra pessoa, sua administração.

24.2) Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o Sistema eletrônico encaminhará aviso de encerramento do modo normal da disputa, após o que transcorrerá período de tempo randômico (aleatório), que pode variar de 1 segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de disputa de lances.

25) Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do Sistema. Na tela será emitido um aviso e na seqüência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos licitantes.

26) O Sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

27) No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, serão considerados os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

28) **Após o encerramento da fase de lances**, a licitante classificada em primeiro lugar **deverá encaminhar, imediatamente (em até 02 horas após a convocação)**, através de fax ou e-mail, a planilha com a especificação do objeto e com os preços unitários e totais de cada item que componham o grupo (lote) arrematado (*vide “Forma de apresentação da Proposta”*), bem como todos os documentos de habilitação elencados no Anexo II deste Edital, e quando for o caso, os documentos que estejam solicitados no Anexo I.

29) Ao licitante classificado em primeiro lugar caberá a apresentação,

Processo nº	Folha nº
0999/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



pessoalmente (ou entregue por portador / correios), da referida Proposta detalhada (*na forma indicada no item “Forma de apresentação da Proposta”*) e os documentos listados no Anexo II deste Edital (além dos documentos e amostras que eventualmente estejam solicitados no Anexo I), em **originais ou fotocópias autenticadas por Tabelião** ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial (*Diário Oficial*) ou por membro da Comissão Permanente de Licitações (CPL) da SÃO PAULO TURISMO S.A. A proposta e os documentos deverão chegar ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão, independentemente de comunicação do Pregoeiro**, sob pena de desclassificação da proposta, além das demais penalidades previstas neste Edital.

30) O Pregoeiro poderá solicitar no **chat de mensagens aberto no Sistema, desde o encerramento da disputa até a efetiva homologação do processo licitatório**, a documentação das demais licitantes classificadas, obedecendo a ordem de classificação, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital, ficando de inteira responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das mensagens e dos resultados naquele Sistema até a homologação do certame.

30.1) O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

31) No pressuposto de que todos os licitantes estejam obrigatoriamente habilitados para a disputa do certame, o Pregoeiro poderá, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de fax/email, solicitando o envio da documentação que integrará,

Processo nº	Folha nº
0999/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



definitivamente, o processo (cópias autenticadas por Tabelião ou em original), ao licitante vencedor do grupo (lote), assim como aos demais convocados.

32) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

33) A autoridade competente da São Paulo Turismo S.A., observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

34) Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada VENCEDORA e, transcorridas as fases e os prazos legais, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

35) O acompanhamento dos resultados, mensagens do pregoeiro, recursos e atas pertinentes a este edital DEVERÃO ser consultados no Sistema LICITAÇÕES-E (www.licitacoes-e.com.br).

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PELO LICITANTE CONVOCADO

36) O licitante vencedor da disputa e todos os demais que forem convocados pelo Pregoeiro através do Sistema eletrônico, deverão apresentar **a proposta DETALHADA e os documentos exigidos nos Anexos I e II do Edital, conforme estabelecido nos itens 28 e 29**, devendo ser endereçados à Comissão Permanente de Licitações da SÃO PAULO TURISMO S.A., A/C. Pregoeiro, apresentando proposta e declarações que devem ser emitidas pelo licitante, em papel timbrado, constando ainda os dados da empresa, endereço completo, telefone para contato, fax, e-mail, data, nome do responsável legal e assinatura deste.

37) A proposta a ser entregue pelo licitante vencedor e demais convocados, deve ser **detalhada**, segundo o modelo do ANEXO III-E, em original, em papel timbrado da licitante, com impressão em uma só das faces de cada folha, sem rasuras, devidamente datada e assinada, com a respectiva identificação e indicação do cargo de quem a assina, constando:

- a) O nome da empresa, razão ou denominação social, endereço completo, contendo o nº do CNPJ;
- b) A especificação dos serviços e/ou materiais ofertados, observando as especificações e condições elencadas no **ANEXO I** do presente Edital e demais

Processo nº	Folha nº
0999/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



informações que a licitante julgar necessárias, bem como a marca ofertada quando o Edital assim o exigir;

c) os valores da **proposta final, contendo os preços unitários e totais, e ainda o preço global da proposta, em algarismos e por extenso** (*preços corrigidos de acordo com os eventuais lances ocorridos durante a sessão, cuja resultante deverá ser o preço para o valor unitário apresentado, com no máximo **DUAS casas depois da vírgula, sem necessidade de arredondamento**, com o detalhamento de todos os custos, diretos e indiretos, especificando encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, mão-de-obra, materiais, despesas diversas, lucro, enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários a adequada prestação do objeto de que trata este procedimento licitatório*). É obrigatória a apresentação da decomposição de custos conforme modelo constante do ANEXO III-E.

Obs.: Fica entendido que o preço global da proposta é o somatório dos preços totais de cada item.

d) **A forma de pagamento, a validade da proposta, o prazo de execução dos serviços e/ou a entrega de materiais, o prazo de garantia, etc.**, nos termos preconizados no **Anexo I** deste Edital.

Obs.: Na hipótese de omissão na proposta de quaisquer das informações elencadas no item 37 – alínea “d”, ficarão subentendidos os respectivos prazos definidos no Anexo I deste Edital.

38) A mera apresentação da proposta NO SISTEMA ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL – LICITAÇÕES-E (www.licitacoes-e.com.br) pelo interessado implicará na manifestação da sua **concordância em assumir inteira responsabilidade pela adequada e fiel execução do compromisso assumido**, dentro dos prazos estabelecidos e nos termos do presente Edital.

38.1) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

38.2) Não serão aceitas propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

39) A proposta deverá seguir o modelo constante do ANEXO III - E deste Edital e a declaração de atendimento aos requisitos de formulação de proposta.

MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Processo nº	Folha nº
0999/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



40) As licitantes enquadradas nos regimes “Microempresa - ME” e “Empresas de Pequeno Porte - EPP” terão tratamento diferenciado e favorecido neste Pregão Eletrônico, conforme artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e Decreto Municipal nº 49.511/08;

40.1) Serão consideradas, para os efeitos deste Pregão, “Microempresas” e “Empresas de Pequeno Porte” aquelas sociedades empresárias, sociedades simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e empresários enquadrados nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/06.

40.2) Para a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, as licitantes deverão declarar tal condição, mediante os meios disponibilizados pelo Sistema.

40.3) A não indicação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no campo apropriado da proposta eletrônica, acarretará no declínio da condição especial.

40.4) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas na legislação pertinente e, em especial, o disposto no item 53.2 e 53.3 deste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

41) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

41.1) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME's e EPP's sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.

42) Ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma do art. 45 da Lei Complementar 123/06:

42.1) – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

42.2) – não ocorrendo a manifestação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2o do art. 44 da Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

42.3) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Processo nº	Folha nº
0999/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



43) Independente da condição especial de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a empresa melhor classificada deverá atender, na íntegra, a exigência dos itens 28 e 29 deste Edital.

44) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das empresas enquadradas como ME ou EPP, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, após a declaração do vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) dias úteis, a critério do Pregoeiro.

44.1) A não-regularização da documentação, nos termos do item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

44.1.1) As sanções cabíveis são as estabelecidas para as hipóteses de descumprimento total das obrigações assumidas, nas Leis federais 8.666/93 e 10.520/02 e neste edital (itens 53.2 e 53.3).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

45) A disputa de lances no Sistema dar-se-á pelo **PREÇO GLOBAL**. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e condições definidas no Anexo I deste, bem como as exigidas no presente Edital.

DOS RECURSOS

46) O licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo em até 24 (vinte e quatro) horas após a “Declaração do Vencedor” no Sistema, manifestando **obrigatoriamente sua intenção** de recurso com **registro da síntese** das suas razões, no **campo apropriado do Sistema (“acolhimento de recurso”)**. O Pregoeiro fará análise da **motivação** da intenção de recurso, procedendo então sua aceitabilidade ou cancelamento. O licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso e igual prazo terão as demais licitantes para a apresentação das contra-razões, contado do término do prazo da recorrente.

46.1) O encaminhamento do registro de intenção de recurso é possível somente por meio eletrônico (Sistema LICITAÇÕES-E).

Processo nº	Folha nº
0999/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



46.2) É assegurada vistas imediatas dos autos a qualquer interessado, após o Pregoeiro “declarar o vencedor”, alterando o status da licitante arrematante para “Declarado Vencedor” no Sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br .

46.3) As razões de recurso ou contra-razões de que trata o item 46 deverão ser endereçados à Avenida Olavo Fontoura, 1209 – Portão 35 – Parque Anhembi – Santana, São Paulo – SP, A/C Comissão Permanente de Licitações.

47) A falta de manifestação imediata e **motivada** da intenção do recurso no Sistema (“Acolhimento de Recurso”), importará a decadência do direito de recurso.

48) Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

49) Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

50) As razões de recurso ou de contra-razões de que trata o item 46.3 deverão ser endereçados à Avenida Olavo Fontoura, 1209 – Portão 35 – Parque Anhembi – Santana, São Paulo – SP.

51) Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

52) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

53) O descumprimento das obrigações estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação vigente, sujeitará o licitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

53.1) Advertência, que poderá ser aplicada ao licitante que, sem justo motivo, tumultuar ou causar transtornos ao andamento do procedimento licitatório, desde que a gravidade da sua conduta não recomende a aplicação de penalidade mais grave.

53.2) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa injustificada em assinar o Contrato.

Processo nº	Folha nº
0999/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



- 53.2.1) O prazo máximo para assinatura do contrato, contado da data de convocação da São Paulo Turismo S.A., é de 02 (dois) dias úteis.
- 53.2.2) Incide na mesma pena o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar a documentação exigida no certame, dar causa ao retardamento na execução do objeto licitado ou não manter a proposta ofertada, sem prejuízo da reparação dos eventuais danos causados à São Paulo Turismo S.A.;
- 53.3) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
- 53.3.1) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- 53.3.2) Constatação de fraude na comprovação da habilitação ou no recolhimento de quaisquer tributos;
- 53.3.3) Comportamento de modo inidôneo ou prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o licitante idoneidade para contratar com a São Paulo Turismo S.A.
- 53.3.4) Reincidência na prática das infrações sujeitas às penalidades de advertência ou de multa;
- 53.3) Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, em caso de reincidência na prática das condutas apenadas com a suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, salvo se o ato praticado acarretar grandes prejuízos/danos à São Paulo Turismo S.A. ou à Municipalidade, caso em que a pena de declaração de inidoneidade será aplicada de imediato, observado o disposto no subitem 53.10.
- 53.4) A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 53.5) A aplicação de penalidade não exclui a possibilidade de inabilitação ou de rescisão administrativa do Contrato, garantidos o contraditório e a defesa prévia.
- 53.6) Eventuais penalidades pecuniárias, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidas por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vincendos que a CONTRATADA tenha a

Processo nº	Folha nº
0999/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou poderão ser descontados da garantia prestada, nos termos da cláusula nona, se houver, ou, ainda, ser cobrado administrativa ou judicialmente.

- 53.7) O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
- 53.8) Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão – Seção de Cadastro de Fornecedores, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.
- 53.9) A aplicação das penalidades será precedida da concessão dos prazos estabelecidos em lei para apresentação de defesa prévia e de recurso, a contar da intimação de cada um dos atos, oportunidade em que será aberta vista do processo aos licitantes e demais interessados.

FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

54) Homologada a licitação pela autoridade competente, a São Paulo Turismo S.A. convocará regularmente a adjudicatária para assinar e retirar o respectivo Termo Contratual, ou o seu substitutivo, no prazo de até dois (02) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

55) Por força do disposto na Lei Municipal 14.094/05 e no Decreto Municipal 47.096/06, a São Paulo Turismo S.A. está impedida de contratar, e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. Será verificada no site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> se a empresa vencedora está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal - da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Contabilidade e Finanças a cada pagamento.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

56) Todas as condições contratuais estão dispostas no Anexo IV - Minuta do Contrato.

56.1) No ato da assinatura do Termo Contratual, a licitante vencedora obriga-se a prestar uma garantia, relativa à 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

56.1.1) A modalidade de garantia contratual a ser prestada, dentre uma das admitidas no art. 56, §1º, da lei nº 8.666/93, deverá ser capaz de cumprir todos os fins previstos, ou seja, será utilizada para satisfazer débitos decorrentes da

Processo nº	Folha nº
0999/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



execução do contrato e/ou multas aplicadas à empresa contratada.

56.2) O objeto a ser contratado não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

56.3) O objeto desta licitação não poderá ser matéria de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

56.4) Se permitida a subcontratação pela Contratante, de no máximo de 30%, desde que não recaia no objeto da qualificação técnica e limitada a equipamentos e veículos, ficará responsável o Contratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem devendo o Subcontratado atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

56.5) Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que esta proposta se referir poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual com base no Índice de Preços ao Consumidor – **IPC**, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – **FIPE**, de acordo com o Decreto Municipal 53.841 de 19/04/13.

DISPOSIÇÕES FINAIS

57) No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o Sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

58) A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a São Paulo Turismo S.A. revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Sistema para conhecimento dos licitantes da licitação.

59) O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

60) É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Processo nº	Folha nº
0999/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



- 61) Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/ inabilitação.
- 62) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 63) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 64) As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas através do Sistema Eletrônico de Compras, na página correspondente à licitação, e poderão ser estendidas aos licitantes por qualquer outro meio de comunicação ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.
- 65) Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário, por despacho motivado, se, após ou durante a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
- 66) Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

São Paulo, 23 de fevereiro de 2015.

Paulo Rogério de Almeida
Pregoeiro
Comissão Permanente de Licitações
São Paulo Turismo S.A.

Processo nº	Folha nº
0999/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 132 / 14

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada, sob o regime de empreitada por preço unitário, para a Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, armada e desarmada nas dependências do autódromo municipal “José Carlos Pace”, por um período de 12 meses, renováveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

LOTE 1 (ÚNICO)

PARTE I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS SEÇÃO A – CARACTERÍSTICAS GERAIS

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, armada e desarmada nas dependências do autódromo municipal “José Carlos Pace”, – Interlagos – Avenida Senador Teotônio Vilela, 261, CEP 04801-01, Interlagos – São Paulo / SP, por um período de 12 meses, renováveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus Anexos.
- 1.2. Os serviços de vigilância e segurança patrimonial, armada e desarmada no período de abrangência do contrato, deverão ser efetuados de modo a garantir a segurança nas áreas do Autódromo descritas na Seção B – detalhamento das Áreas, incluindo o fornecimento de toda Mão de Obra (*comum e especializada*), Veículos e Equipamentos, de acordo com as presentes especificações da SÃO PAULO TURISMO S.A.
- 1.3. A segurança e o patrulhamento deverão ser efetuados de modo a garantir a integridade das áreas e dos bens existentes, bem como controlar o acesso às diversas áreas, de acordo com as presentes especificações.

2. ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

- 2.1. Preliminarmente, visando o melhor entendimento do objeto e dos locais onde serão prestados os serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial pela empresa contratada, estabeleceu-se a divisão do Autódromo Municipal José Carlos Pace, conforme relacionado abaixo e no anexo I – planta de localização dos postos.
 - ÁREAS TÉCNICAS;
 - ÁREAS INTERNAS / ÁREAS EXTERNAS.

Processo nº	Folha nº
0999/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PARTE I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SEÇÃO B – DETALHAMENTO DAS ÁREAS

3. ÁREAS TÉCNICAS

- 3.1. As Áreas Técnicas compreendem todas as áreas do Autódromo Municipal José Carlos Pace ocupadas com as instalações permanentes das Estruturas Técnicas, ou seja:
- 3.1.1. **Áreas Locáveis:** Boxes, Pit Lane, Pit Wall, Edifício de Apoio e Banheiros, Paddock das Equipes, Edifício da Torre, Podium, Ambulatório, Sala de Arrecadação, Depósito de Combustíveis, Edifício de Imprensa, Edifício SHELL, Cozinha e WC de Apoio ao Paddock, Tribuna de Honra, Bilheterias, Kartódromo e Helipontos.
- 3.1.2. **Pista:** Pista, propriamente dita, Áreas de Escape, Pistas de Serviço e todos os Acessos.

4. ÁREAS INTERNAS / EXTERNAS

- 4.1. As Áreas Internas compreendem todas as áreas internas do Autódromo Municipal José Carlos Pace ocupadas com as instalações permanentes das Áreas Operacionais (Edifício da Administração, Administração do Kartódromo, Sala dos Bombeiros, Sala da Segurança, Sala de Manutenção e Escola Básica de Mecânica).
- 4.2. As áreas Externas compreendem as Arquibancadas (Setores: A, B, Petrobrás, M1, M2 e M3), Estacionamentos, Antiga Reta Oposta e Sistema Viário Externo (perimetral).

PARTE I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SEÇÃO C – DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS

5. PRAZO

- 5.1. A mobilização da Empresa de Segurança e Vigilância Patrimonial contratada deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, com o desenvolvimento dos serviços até o final do contrato, por um período de 12 meses, prorrogável por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, até o limite máximo contratual de 60(sessenta) meses, em havendo interesse entre as partes, conforme especificações.
- 5.2. Este é o prazo mínimo requerido pela SÃO PAULO TURISMO S.A., para garantir as condições de segurança no **Autódromo Municipal José Carlos Pace** visando à realização dos diversos eventos durante todo o ano.

Processo nº	Folha nº
0999/14	



6. SUPERVISÃO

- 6.1. A empresa contratada para a prestação de serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial, durante todo o período de desenvolvimento dos serviços, deverá designar, para manter a frente dos trabalhos, pelo menos 01 (um) Profissional, com atribuições de Preposto da empresa contratada para a prestação de serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial, com plenos poderes para realização da gestão do contrato devendo acompanhar os trabalhos, manter contato permanente com os supervisores e com os representantes da São Paulo Turismo S.A. e comparecer ao local da prestação de serviços semanalmente.

7. SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

- 7.1. A Contratada obriga-se à:
- 7.1.1. Responder pela segurança do trabalho de seus empregados e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços a São Paulo Turismo S.A..
- 7.1.2. Responder pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho preconizadas no artigo 117 da Constituição Estadual;
- 7.1.3. Responder pelo cumprimento de **todas** as normas de Segurança e Medicina do Trabalho constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, destacando-se as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego constantes na Portaria nº. 3.214/78 e todas as suas revisões, especialmente as disposições contidas na NR 18, bem como outras matérias relacionadas com a referida norma. **Além de manter no local da execução dos trabalhos os comprovantes do efetivo registro dos contratos de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social de todos os seus empregados e as exigências do cumprimento de normas de proteção contra incêndios, nos termos da Norma Regulamentadora nº 23, em especial o item 23.8.5;** e
- 7.1.4. A CONTRATADA deverá apresentar declaração firmada por médico e/ou engenheiro de segurança do trabalho, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas relativas à saúde e segurança no trabalho, pela empresa, nos termos da Portaria nº. 3.214, de 08/06/1978 (que aprova as normas regulamentadoras quanto às Normas de Segurança de Medicina do Trabalho).
- 7.1.5. A CONTRATADA apresentará a CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias da data de assinatura do Contrato, cópia do “Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional” – PCMSO e “Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais” – PPRA, de acordo com as Normas Regulamentadoras nº. 07 e 09, respectivamente, da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, conforme determina a Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977.

Processo nº	Folha nº
0999/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



- 7.1.6 A contratada informará à Contratante no prazo de 30 dias sobre seu enquadramento ou não na CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), sabendo que caso seja desobrigada a manter em funcionamento a CIPA, deverá designar um responsável pelo cumprimento os objetivos da referida Comissão, nos termos da NR 05, item 5.6.4
- 7.1.7. A contratada no prazo de 30 dias comunicará formalmente a Contratante sobre seu enquadramento ou não no SESMT (Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho) e como dará cumprimento aos objetivos da Norma Regulamentadora 04, comunicando-se, se for o caso, com a Contratante para obtenção das informações ambientais pertinentes
- 7.1.8. *A CONTRATADA fornecerá todos os equipamentos de proteção individual (EPI), legalmente exigidos, para a efetiva segurança durante a realização dos serviços, inclusive, quando necessário, fornecer colete individual refletido. O vigilante que não estiver fazendo uso dos EPI's ficará impedido de assumir o trabalho;*
- 7.1.8.1. É da contratada a responsabilidade pelo fornecimento dos referidos EPI's, cabendo a ela a real adequação dos equipamentos que se mostrem pertinentes, conforme Anexo I da NR 06, aprovado pela Portaria SIT n.º 25, de 15 de outubro de 2001*
- 7.1.9. Compete à Contratada quanto ao EPI:
- a) adquirir o adequado ao risco de cada atividade;
 - b) exigir seu uso;
 - c) fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho;
 - d) orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, guarda e conservação;
 - e) substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
 - f) responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica; e,
 - g) comunicar ao MTE qualquer irregularidade observada.
 - h) registrar o seu fornecimento ao trabalhador, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico. (NR 06 do Ministério do Trabalho, subitem 6.6).
- 7.1.10 A CONTRATADA fica obrigada a trazer toda a infraestrutura e respectiva manutenção para a base operacional (mesas, cadeiras, lixeiras, etc) para acomodar os vigilantes nos postos de serviços.

9. JORNADA DE TRABALHO

- 9.1. Os serviços de segurança e vigilância patrimonial deverão ser executados durante todo o período de abrangência do contrato, conforme estabelecido nestas especificações.
- 9.2. Durante todo o prazo aqui definido os trabalhos deverão ser executados, como já descrito, sempre de forma contínua e ininterrupta (de segunda-feira a domingo, inclusive feriados), **durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia**, distribuído em 02

Processo nº	Folha nº
0999/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



(dois) **Turnos de 12 (doze) horas diárias**, ou seja:

- **Turno do Dia: das 07h00min às 19h00min horas; e**
- **Turno da Noite: das 19h00min às 07h00min horas.**

NOTA IMPORTANTE: Deverá ser concedido um intervalo de 01 (uma) hora para refeição em cada turno, portanto a empresa contratada deverá disponibilizar vigilantes em quantidades suficientes para ficar nos postos de serviço no período de ausência dos mesmo para efetuar as refeições.

9.3. O cumprimento da jornada de trabalho dos trabalhadores alocados para a contratante deverá ter atenção especial por parte da contratada, particularmente quanto à questão do número de funcionários e do estrito cumprimento do horário de trabalho das equipes. Cuidando a contratante fiscalizar junto ao Supervisor/inspetor diuturnamente seu empenho em fazer cumprir esta exigência

9.4. **É terminantemente proibida a prestação de serviços temporários “bicos” pelos empregados da empresa Contratada lotados no Autódromo/Kartódromo, a outras empresas que venham realizar eventos no Autódromo.**

10. REFEIÇÕES / TRANSPORTE

10.1. A Empresa Contratada para a prestação de serviços de segurança e vigilância patrimonial deverá assegurar o fornecimento de Vale Transporte e Vale-Refeição a todos os funcionários alocados no Autódromo Municipal "José Carlos Pace" nos termos que determina a legislação vigente.

11. POSTOS E EQUIPES

11.1. A Empresa Contratada para os serviços segurança e vigilância patrimonial deverá disponibilizar as equipes e postos de trabalho conforme tabela abaixo:

TABELA DE EQUIPES - POSTOS

ITEM	FUNÇÃO	QTDE. POSTOS DIURNO	QTDE. POSTOS NOTURNO
1	INSPETOR DE SEGURANÇA	01	01
2	VIGILANTE COM MOTO	01	-
3	VIGILANTE ARMADO COM MOTO	-	02
4	VIGILANTE DESARMADO	10	03
5	VIGILANTE ARMADO	02	05
6	VIGILANTE CONDUTOR DE CÃES	01	03

Processo nº	Folha nº
0999/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



TABELA DE POSTOS DE SERVIÇO

ITEM	FUNÇÃO	QTDE. POSTOS DIURNO	QTDE. POSTOS NOTURNO
1	PORTARIA 7	02	01 ARMADO
2	PORTARIA 9	02	01 ARMADO
3	ADMINISTRAÇÃO	01	01
4	BOX	02	02
5	KARTÓDROMO	01	01 ARMADO
6	PORTÃO Z	01	01
7	CONTAINER G	01 ARMADO	01 ARMADO
8	ESCOLA MECÂNICA	01	01
9	AMBULATÓRIO/HOSPITAL	01 ARMADO	01 ARMADO
10	PORTÃO SAMU	01	01
11	VIGILANTE MOTOCICLISTA	01	02 ARMADOS
	TOTAL	14	13

- 11.2. Considerando a necessidade de execução dos serviços sempre de forma contínua e ininterrupta (de segunda-feira a domingo), conforme já descrito, a empresa contratada para a prestação de serviços de segurança e vigilância patrimonial deverá disponibilizar o número adequado de empregados em cada Posto de Segurança e/ou Vigilância, respeitando sempre a Legislação Trabalhista em vigor, de modo a não deixar nenhum posto “descoberto”.
- 11.3. A Contratante, a critério do Gestor / Fiscalizadores da segurança (Supervisores / Chefes de Equipe), poderá determinar a substituição de trabalhadores não qualificados, afastados por motivo de doença, entendidos como inadequados para a prestação dos serviços, e ainda mão de obra masculina por feminina em postos específicos, que deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas, não sendo necessário que a Contratante declare os respectivos motivos.

12. CÃES ADESTRADOS

- 12.1. A Empresa Contratada para os Serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial deverá disponibilizar 04 (quatro) cães, necessários ao funcionamento dos quatro postos de vigilantes condutores de cães, (conforme Parte I – Descrição dos Serviços, Seção C – Desenvolvimento dos Serviços, Item 11 – Postos e Equipes), respeitando-se a legislação vigente, mormente a Lei Estadual nº 11.977, de 25 de agosto de 2005.
- 12.2. Os cães utilizados deverão ser adequadamente adestrados e os vigilantes condutores de cães deverão estar devidamente habilitados nos termos dos artigos 139 a 141 da Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012, com alterações da

Processo nº	Folha nº
0999/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



Portaria nº 3.258/2013-DG/DPF, publicada no D.O.U. em 14/de janeiro de 2013 e Portaria nº 3.559/13, publicada no D.O.U. em 10 de junho de 2013.

- 12.2.1. A CONTRATADA deverá manter na Base de Apoio Autódromo 02 (dois) Peitorais de Pano reservas para os cães, caso haja necessidade de substituições.
- 12.3. A contratada deverá manter canil individual já existente, adequado aos cães, com no mínimo 1,2 m², boa iluminação e ventilação natural, cobertura de sol e chuva e com toda a infra-estrutura necessária (ponto de água, rede de esgoto com ralos, abrigos, comedouros, etc.) em local a ser determinado pela São Paulo Turismo.
- 12.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais necessários para a higienização do canil que deverá ser feita diariamente e o banho dos animais deverão ser realizados no mínimo uma vez por semana pela empresa contratada, não sendo permitida a utilização da mão de obra dos vigilantes para este tipo de serviço. A manutenção do canil e dos animais (vacinas, auxílio veterinário, alimentação, etc.) serão de inteira responsabilidade da Empresa Contratada.
- 12.5. A CONTRATADA deverá zelar pelo bom trato e respeito para com os animais.

13. IDENTIFICAÇÃO E UNIFORMIZAÇÃO

- 13.1. Obrigatoriamente todos os empregados da empresa contratada para a prestação de serviços de segurança e vigilância patrimonial deverão apresentar-se ao posto com uniforme completo e a identidade funcional da Contratada (crachá).
- 13.2. A identidade funcional da Contratada (crachá) deverá obrigatoriamente conter: o nome completo do funcionário, a função e/ou cargo, 01 (uma) foto 3x4cm recente e o correspondente número do Documento de Identidade (RG), a data de admissão e o número do PIS/PASEP. Deverá conter ainda a Identidade Visual (*logotipia*) da empresa contratada para a prestação de serviços de segurança e vigilância patrimonial e estar devidamente plastificada de modo a impossibilitar qualquer adulteração.
- 13.3. Os empregados da Empresa Contratada sempre deverão manter uma aparência pessoal adequada e apresentar-se com uniforme completo em perfeito estado de conservação e limpeza, prontamente trocados em caso de desgaste ou dano ao uniforme. Caso apresente a Identidade Visual (logotipia) da Empresa Contratada esta deverá ser composta discretamente (sem destaque excessivo).
- 13.4. Todos os detalhes relativos à uniformização e identificação dos empregados da empresa contratada para a prestação de serviços de segurança e vigilância patrimonial deverão ser apresentados e discutidos com a São Paulo Turismo S.A.

Processo nº	Folha nº
0999/14	



14. COMUNICAÇÃO

14.1. A empresa contratada para a prestação de serviços de segurança e vigilância patrimonial deverá disponibilizar para a estrutura de supervisão e para cada posto de serviço, um Sistema de Rádio Comunicador HT e um Sistema de Rádio Comunicação, compatível com o sistema utilizado pela CONTRATANTE (tipo **Nextel**), de acordo com a Tabela de Equipamentos, para que haja uma constante comunicação entre o inspetor da Contratada e a Gerência Técnica Desportiva.

14.1.1. A empresa contratada deverá disponibilizar um rádio de comunicação com frequência idêntica a utilizada pela equipe de segurança em serviço e dois aparelhos para que a Gerência Técnica Desportiva, possa se comunicar com o Inspetor da Contratada e toda sua equipe de trabalho durante a prestação dos serviços.

15. VEÍCULOS DE APOIO

15.1. A Empresa Contratada para a prestação de serviços de segurança e vigilância patrimonial, para garantir a eficiência e eficácia da execução dos serviços de segurança e vigilância, deverá disponibilizar a quantidade de Veículos de Apoio, descritos abaixo:

15.1.1. Um Veículo tipo passageiro, 5 (cinco) portas, potência mínima do motor de 1000cc (*mil e cilindradas*), com rádio comunicador, refletor de mão (tipo cilibim) e emblema da empresa contratada, para supervisionar os locais da prestação dos serviços de segurança e vigilância e/ou efetuar ronda nos postos solicitados (rodando no mínimo 60 km por dia aproximadamente).

15.1.2. A motocicletas a serem utilizadas com potencia de motor mínima de 125cc (cento e vinte e cinco cilindradas), com até 02 (dois) anos de fabricação, rádio de comunicação com fone de ouvido e emblema da empresa contratada para efetuar ronda geral no complexo (rodando no mínimo 60 km por dia aproximadamente).

15.1.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar 02 (duas) rodas de motocicletas de estepe, sendo uma roda dianteira e a outra Roda Traseira.

15.2. Os Veículos de Apoio deverão ter no máximo 80.000 (oitenta mil) km rodados ou 24 (vinte e quatro) meses de uso, comprovados pela nota fiscal de compra, o que ocorrer primeiro, no momento da assinatura do contrato. Ao atingir os 24 (vinte e quatro) meses o veículo deverá ser trocado pela Contratada por veículos mais novos e iguais em marca e modelo, ou similares, sob aprovação da Contratante.

15.3. O Condutor do Veículo de transporte pessoal, tipo motocicleta deverá portar capacete de proteção e Colete Refletivo para Motociclista.

15.4. Os Veículos de Apoio deverão permanecer à disposição da Equipe de Inspetores e

Processo nº	Folha nº
0999/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



da Equipe de Ronda, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia.

- 15.5. Os veículos deverão ser disponibilizados pela Empresa Contratada no Autódromo Municipal "José Carlos Pace " devendo a Empresa Contratada mantê-los em perfeitas condições de uso e de higiene, e os danificados, substituí-los em até 12 (doze) horas por outro veículo reserva até a conclusão do conserto, sem nenhum ônus para a Empresa Contratante.
- 15.6. Os veículos de apoio deverão ser conduzidos por pessoas habilitadas de acordo com a Legislação de Trânsito vigente.
- 15.7. O abastecimento, a manutenção e todos os impostos e taxas referentes aos Veículos de Apoio durante o período de vigência do contrato serão de total responsabilidade da Empresa Contratada.
- 15.8. A CONTRATADA, no momento da assinatura do Contrato, deverá comprovar, através dos documentos hábeis para tal, a disponibilidade dos veículos e das motocicletas que serão utilizadas no decorrer do contrato; não sendo admitidos que os vigilantes se utilizem de equipamentos que não estejam na posse da empresa

16. EQUIPAMENTOS

- 16.1. Considerando as obrigações da Empresa Contratada inerentes ao Objeto destas Especificações Técnicas (Parte I – Descrição dos Serviços, Seção A – Características Gerais, Item 1 – Objeto), apresentamos a seguir a Tabela de Equipamentos formulada pela São Paulo Turismo S.A. , para execução dos serviços de segurança e vigilância patrimonial.
- 16.2. As quantidades apresentadas na Tabela de Equipamentos representam as quantidades necessárias requeridas pela São Paulo Turismo S.A. para garantir a execução dos serviços de segurança e vigilância patrimonial no Autódromo Municipal "José Carlos Pace " durante o período de vigência do contrato.
- 16.3. Os equipamentos deverão ser disponibilizados pela Empresa Contratada no Autódromo Municipal "José Carlos Pace" no início da vigência do contrato, devendo a Empresa Contratada mantê-los em perfeitas condições de uso e os danificados, substituí-los em até 24 (vinte e quatro) horas sem nenhum ônus para a Empresa Contratante. Os equipamentos elétricos deverão ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.
- 16.4. A empresa contratada deverá identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da contratante.
- 16.5. A responsabilidade pela guarda e segurança dos equipamentos é de inteira responsabilidade da empresa contratada, ficando a São Paulo Turismo isenta de eventuais danos ou furtos que por ventura possam ocorrer.

Processo nº	Folha nº
0999/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



TABELA DE EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.
1	Rádio Base com antena repetidora	UN.	01
2	Rádio de Comunicação - tipo HT	UN.	17
3	Rádio – tipo NEXTEL	UN.	03
4	Armamento Calibre 38	UN.	07
5	Colete de proteção balística	UN.	07
6	Bastão de ronda	UN.	03
8	Celibim	UN.	01
11	Aquecedor de Marmita elétrico 220 volts	UN.	01
12	Cofre para armazenar o armamento / munições	UN.	01
13	Armários / Roupeiros para serem utilizados pelos vigilantes	UN.	A definir
14	Lanternas para trabalho noturno	UN.	04
15	Livro Ata Vertical com no mínimo 100 folhas numeradas, para registro das Ocorrências	UN.	03
16	Bebedouro para bombona de água (20 litros), sendo 01 na Base e 01 no Portão 09	UN.	02
17	Cafeteira simples, sendo 01 na Base e 01 no Box	UN.	02
18	Ombrelone articulado de 32 metros, sendo 01 no Portão Área Técnica, 01 Container G e 01 no Posto Zulu	UN.	03
19	Computador Completo, incluindo impressora e um Toner reserva	UN.	01
20	Máquina Fotográfica de no mínimo 16.1MP (Mega Pixels), com cabo USB, Carregador e Cartão de memória de no mínimo 8GB (GigaBytes)	UN.	01
21	Relógio de Ponto Biométrico que atenda às exigências da Portaria nº 1.510 – MTE, de 21 de Agosto de 2009.	UN.	01
22	Cadeado de 45mm	UN.	10
23	Corrente Galvanizada, elo longo, 6,0mm (15/64)	KG	02

17. INSUMOS DE CONSUMO MENSAL

17.1. A Empresa Contratada deverá fornecer os materiais conforme tabela abaixo, para atender as necessidades de consumo mensal de seus funcionários alocados no Autódromo Municipal “José Carlos Pace”.

Processo nº	Folha nº
0999/14	



TABELA DE INSUMOS DE CONSUMO MENSAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
1	Bombona de água de 20 L	Bombona	24
2	Café em pó	Quilo	12
3	Açúcar	Quilo	24
4	Copo descartável – 200 ml	Cento	25
5	Copo descartável – 50 ml	Cento	25
6	Protetor Solar	Unidade	30
7	Fita Zebrada	Unidade	100

17.2 A CONTRATADA deverá fornecer os materiais para uso sanitário e higiene pessoal sendo: Papel Higiênico, Papel Toalha, Sabonete Líquido e detergente, em quantidade que atenda os seus colaboradores.

17.3. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais de escritório para uso na Base Autódromo sendo: Caneta, Régua, Grampeador, Cola, Corretivo, Pasta para Arquivo, Folha de Papel A4 e etc.

18. BASE DE APOIO

18.1. A empresa contratada para a prestação de serviços de segurança e vigilância patrimonial deverá instalar nas dependências do Autódromo Municipal "José Carlos Pace", 01 (uma) Base de Apoio com todo material e equipamentos necessários à supervisão dos serviços de segurança patrimonial.

18.2. Esta Base de Apoio deverá abrigar todas as instalações necessárias (escritório operacional, almoxarifado, refeitório, vestiários, guarda-volumes, cofre para guardar o armamento, etc.) e deverá ser instalada em local a ser determinado pela São Paulo Turismo.

18.3. Todos os detalhes relativos à instalação da Base de Apoio, inclusive o "layout" das instalações, deverão ser apresentados e discutidos com a Coordenação da São Paulo Turismo S.A.

PARTE I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS SEÇÃO D – DETALHAMENTO DO OBJETO

19. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

Processo nº	Folha nº
0999/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



- 19.1. A prestação dos serviços de segurança e vigilância nos locais determinados pela CONTRATANTE, que envolve a alocação pela CONTRATADA, de profissionais devidamente habilitados, apresentando as respectivas Carteiras Nacional de Vigilantes, nos termos da Lei nº. 7.102, de 20.06.83, alterada pelas Leis nºs 8863 de 28.03.94 e 9017, de 30.03.95, regulamentada pelos Decretos nºs 89.056, de 24.11.83, e 1592, de 10.08.95, bem como Portaria DPF nº 3.233/2012-DG/DPF de 10 de dezembro de 2012, com alterações da Portaria nº 3.258/2013-DG/DPF, publicada no D.O.U. em 14 de janeiro de 2013 e Portaria nº 3.559/13, publicada no D.O.U. em 10 de junho de 2013.
- 19.2. Os serviços de vigilância envolvem as rondas permanentes nos estacionamentos e nas áreas internas e externas e a segurança das instalações (*permanentes e/ou temporárias*), móveis e utensílios disponibilizados na CONTRATANTE.
- 19.3. Os serviços deverão ser prestados aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.
- 19.4. A carga horária máxima diária dos vigilantes e Inspectores será de 12 (doze) horas/homem/dia, cabendo à CONTRATADA dar efetivo cumprimento à legislação do trabalho sobre Descanso Semanal Remunerado, intervalo interjornada, acordos de compensação de horas e pagamento de horas extras, conforme o caso.
- 19.5. A CONTRATANTE poderá solicitar quando necessário e de acordo com o posto de serviço que os vigilantes utilizem traje social (terno e gravata), sendo que as cores dos ternos e gravatas são aquelas devidamente aprovadas pelos órgãos competentes.
- 19.6. A segurança e as rondas deverão ser efetuadas com vigilantes a pé ou motorizados, **armados e desarmados** de modo a garantir a integridade das áreas e dos bens disponibilizados, bem como controlar o acesso de pessoas e veículos às diversas áreas da CONTRATANTE.
- 19.7. A CONTRATADA implantará um Sistema de Ronda Eletrônica, com o fornecimento de bastões para coleta e transporte de dados, que será portado pelos vigilantes e supervisores durante a execução do serviço.
- 19.8. As rondas motorizadas serão realizadas com **VIGILANTES MOTOCICLISTAS**, com **MOTO**, que deverão estar caracterizadas com grafismos da empresa CONTRATADA, e serem devidamente habilitados para conduzir motocicletas.
- 19.9. Visando garantir um pronto atendimento no caso de necessidade de substituição de vigilantes atrasados ou faltosos no posto de serviço da CONTRATANTE, a licitante vencedora no ato da assinatura do contrato deverá apresentar documentos que comprove possuir escritório comercial (base operacional) na cidade de São Paulo,

Processo nº	Folha nº
0999/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



local da prestação dos serviços com telefone e fax.

20. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1 A Empresa Contratada deverá executar todos os Serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial, conforme descrito na Parte I – Descrição dos Serviços, Seção A – Características Gerais, Item 1 – Objeto, e cumprir todas as atribuições relacionadas ao contrato.
- 20.1.1. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Gerência Técnica Desportiva, verificando toda a área física, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações.
- 20.1.2. Comunicar imediatamente à Gerência Técnica Desportiva, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 20.1.3. Comunicar à Gerência Técnica Desportiva, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio.
- 20.1.4. Registrar (em Livro de Ocorrência) e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços.
- 20.1.5. Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, da Administração do Autódromo Municipal "José Carlos Pace " e outros de interesse.
- 20.1.6. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança oportunas.
- 20.1.7. Controlar o ingresso e permanência de usuários quando de serviço nas instalações do Autódromo.
- 20.1.8. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Autódromo Municipal "José Carlos Pace ", facilitando, no possível, a atuação dos mesmos, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.
- 20.1.9. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Gerência Técnica Desportiva.
- 20.1.10. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que

Processo nº	Folha nº
0999/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações.

- 20.1.11. Cumprir e fazer cumprir a determinação da Gerência Técnica Desportiva quanto à não utilização do posto para guarda de objetos que não se relacionem com as atividades ali prestadas, assim como de bens particulares de funcionários/empregados ou de terceiros.
- 20.1.12. Cumprir a carga horária determinada, podendo se retirar do posto apenas e somente após ter ocorrido à devida rendição.
- 20.1.13. Manter-se no Posto de serviço, dele não devendo se ausentar, exceto em caso de absoluta necessidade e sempre após comunicação ao inspetor da Empresa Contratada e à Coordenadoria da Gerência Técnica Desportiva, que se responsabilizará pela reposição, se assim se fizer necessário.
- 20.1.14. Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.
- 20.1.15. Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela da Coordenadoria da Gerência Técnica Desportiva, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança da Unidade, dos funcionários e das pessoas em geral que se façam presentes.
- 20.1.16. A Empresa Contratada deverá apresentar livro para controle de armas e munições, que também deverá conter as relações de armas de sua propriedade. No caso de disparo de alguma das armas de fogo, a Empresa Contratada deverá comunicar a ocorrência a autoridade competente da Secretaria de Segurança Pública do Estado e a Gerência Técnica Desportiva.
- 20.1.17. Realizar o controle de acesso de pessoas e veículos nos Portões da Área Técnica, 7 e 9, bem como no Edifício da Administração.
- 20.1.18. A CONTRATADA deverá proibir seus empregados de solicitar convites e/ou brindes para eventos realizados em qualquer dependência do Autódromo.
- 20.1.19. A CONTRATADA deverá proibir o acesso de pessoas estranhas nos postos de serviço que não façam parte do quadro da Segurança.
- 20.2. Para a prestação dos serviços objeto destas Condições, caberá à CONTRATADA **elaborar Laudo Técnico de Segurança Física e de Instalações do Autódromo Municipal José Carlos Pace, o qual deverá conter a Arquitetura do Sistema de Ronda Eletrônica**, de acordo com ao ANEXO-I, - Princípio de Funcionamento do Sistema de Ronda Eletrônica, devendo ser implantando em até 30 (trinta) dias após o início da prestação dos serviços, e após a aprovação pela CONTRATANTE.

Processo nº	Folha nº
0999/14	



- 20.3. A contratada elaborará um **procedimento e instruções de trabalho** para os postos de serviço que após aprovação da contratante deverá ser implantado nos postos de serviço no **prazo máximo de 45(quarenta e cinco) dias do início da prestação dos serviços** e após aprovação pela contratante. E ainda será a contratada responsável pelo treinamento, revisão e implantação do procedimento e instruções de trabalho aos seus empregados durante a execução do contrato.
- 20.4. A CONTRATANTE solicitará quando necessário o deslocamento dos dispositivos de Ronda Eletrônica para locais diferentes dos originalmente instalados, de acordo com a Ordem de Serviço específica.
- 20.5. As partes acordarão um prazo necessário e viável para o deslocamento dos dispositivos sem interrupção dos serviços.
- 20.6. Implantar, imediatamente após o recebimento da 1ª “**Ordem de Serviço**”, a mão-de-obra nos respectivos postos relacionados, informando a CONTRATANTE em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite de assumir o posto de serviço conforme o estabelecido.
- 20.7. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de Vigilância, em todas as áreas internas ou externas dos prédios e locais onde ocorram eventos, com rondas de rotina em todas as dependências, vias de acesso, estacionamentos e pátios, nos horários estabelecidos, inclusive com o controle de bens e pessoas;
- 20.8. A CONTRATADA deverá zelar pela ordem e boas condições das áreas sob vigilância;
- 20.9. A CONTRATADA deverá organizar o tráfego de pessoas e veículos impedindo que se apresentem de modo inconveniente, reprimindo o uso indevido das instalações da CONTRATANTE, não permitindo a ocupação total ou parcial de hall's, corredores e outras áreas comuns;
- 20.10. A CONTRATADA deverá proibir o acesso às dependências da CONTRATANTE ou locais de eventos de vendedores, promotoristas, agenciadores e correlatos ou solicitadores de qualquer espécie, salvo com permissão escrita da diretoria da CONTRATANTE, ou do representante legal, quando se tratar de representantes de firmas que transacionem com a CONTRATANTE;
- 20.10.1 A CONTRATADA deverá proibir nas dependências da CONTRATANTE ou locais de eventos o acesso, quando for restrito, de pessoas não autorizadas, bem como o exercício de atividade de guardador de carros;
- 20.11. A CONTRATADA intervirá prontamente, sempre que verificar quaisquer incidentes ou desentendimentos nas áreas interna e externa, nas salas de espera, nos setores de atendimento ao público, ou qualquer outro lugar sob sua vigilância;

Processo nº	Folha nº
0999/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



- 20.12. A CONTRATADA comunicará imediatamente à Gerência Técnica Desportiva da CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 20.13. A CONTRATADA observará a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto de Serviço, adotando as medidas de segurança, conforme orientação recebida da CONTRATANTE, bem como as que entenderem oportunas;
- 20.14. A CONTRATADA repassará para o(s) vigilante(s) que estiver(em) assumindo o Posto de Serviço, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como também eventuais anomalias observadas nas instalações e em suas imediações;
- 20.15. A CONTRATADA comunicará à Gerência Técnica Desportiva CONTRATANTE todo acontecimento entendido como irregular e que atenta contra o patrimônio público;
- 20.16. A CONTRATADA deverá proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto de Serviço, comunicando o fato à Gerência Técnica Desportiva da CONTRATANTE, no caso de desobediência;
- 20.17. Os empregados da CONTRATADA assumirão diariamente o posto de serviço, devidamente uniformizados, limpos, calçados engraxados e com aparência pessoal adequada, os vigilantes masculinos devidamente uniformizados, barbeados, cabelos aparados, e as vigilantes femininas devidamente uniformizadas, de cabelos presos e ambos os vigilantes proibidos utilizarem pirceng;
- 20.18. A CONTRATADA manterá o(s) a(s) vigilante(s) nos Postos de Serviços, não permitindo que se afaste(m) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 20.19. A CONTRATADA somente permitirá o acesso de pessoas nas dependências da CONTRATANTE ou nos locais de eventos, fora do horário de funcionamento, quando previamente autorizadas e identificadas;
- 20.20. A CONTRATADA deverá registrar e controlar a frequência e a pontualidade de seus empregados durante a prestação dos serviços, bem como as ocorrências do Posto de Serviço, juntamente com a Gerência Técnica Desportiva da CONTRATANTE;
- 20.21. A CONTRATADA deverá proibir a utilização das dependências da empresa para a guarda de objetos estranhos ao local, de bens de empregados ou de terceiros;
- 20.22. A CONTRATADA comunicará à Gerência Técnica Desportiva da CONTRATANTE sempre que houver sinistro de qualquer natureza;
- 20.22.1. A Contratada deverá apresentar a Supervisão da Gerência Técnica Desportiva

Av. Olavo Fontoura, 1209 – Parque Anhembi – São Paulo – SP – CEP 02.012-021

Fone: 55 11 2226-0496 / 0683 / 0685 – Fax: 55 11 2226-0439 - E-Mail: licitacoes@spturis.com

Processo nº	Folha nº
0999/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



diariamente e/ou sempre que solicitada o livro de Ocorrências.

- 20.23. Os referidos serviços deverão ser realizados por vigilantes armados e desarmados, ficando reservado à CONTRATANTE, contudo, o direito de solicitar, quando necessário o remanejamento, redução ou acréscimo do emprego de armamento de fogo; oportunidade esta em que deverá ser utilizado revólver calibre 38 acompanhados das respectivas cópias de seus registros e munição proveniente do comércio especializado/fabricante, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de munição recarregada;
- 20.23.1. Na hipótese da CONTRATANTE, necessitar de aumento de postos com vigilantes armados ou que sejam realizados com o emprego de armamento de fogo, deverão ser obedecidas às exigências constantes da Lei Federal 10.826/03 e alterações posteriores, bem como do Decreto 5.123/04 e alterações posteriores.
- 20.24. A arma de fogo somente deverá ser utilizada em legítima defesa própria ou de terceiros, bem como, na salvaguarda do patrimônio da CONTRATANTE, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual ocorrência / problema;
- 20.25. A CONTRATADA é obrigada a selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, devendo as funções respectivas estar devidamente registradas em suas Carteiras de Trabalho;
- 20.25.1. A CONTRATADA é obrigada a manter os Inspetores habilitados e atualizados com os Cursos de Formação de Vigilantes, Extensão em Segurança para Grandes Eventos e respectiva Reciclagem;
- 20.26. A CONTRATADA é obrigada a manter vigilantes e Inspetores devidamente habilitados e atestados para o exercício das funções que lhe forem atribuídas; apresentando, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, no prazo de vinte e quatro (24) horas, o respectivo DIPLOMA DE CONCLUSÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTE E RESPECTIVA RECICLAGEM, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas, nos termos da legislação vigente;
- 20.26.1. A CONTRATADA deverá apresentar seus vigilantes devidamente habilitados para o exercício das funções, conforme Artigo 157 da Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012, com alterações da Portaria nº 3.258/2013-DG/DPF, publicada no D.O.U. em 14 de janeiro de 2013 e Portaria nº 3.559/13, publicada no D.O.U. em 10 de junho de 2013;
- 20.27. A CONTRATADA durante todo o período de desenvolvimento dos serviços solicitados, deverá manter um Inspetor de Segurança por turno de serviço, para realizar em conjunto com a CONTRATANTE, o acompanhamento técnico operacional das atividades desenvolvidas, visando à qualidade da prestação dos serviços;

Processo nº	Folha nº
0999/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



- 20.28. A CONTRATADA deverá disponibilizar 01(um) Inspetor de Segurança, por turno de serviço, ou seja, 01(um) no turno das 07h00 às 19h00 e outro das 19h00 às 07h00, devidamente equipado com rádio de comunicação e Nextel, e será o responsável pela distribuição e acompanhamento do serviço, durante todo o período da execução do contrato;
- 20.29. A CONTRATADA emitirá **“Relatórios diários”** dos serviços executados, que serão analisados pela Gerência Técnica Desportiva da CONTRATANTE, para fins de conferência, até às 07h30 quando for do período diurno e até às 19h30 quando for do período noturno, estes relatórios serão entregues diariamente na Gerência de Segurança da CONTRANTE;
- 20.30. A CONTRATADA obriga-se a manter rigorosamente em dia registros nos órgãos de Segurança, bem como em todas as repartições públicas relacionadas na legislação pertinente;
- 20.31. A CONTRATADA deverá Instruir os vigilantes e Inspectores para executarem os serviços de prevenção e repressão a atos de furto, roubo, sabotagem, depredação, vandalismo, evasão de renda e comércio ilegal (ambulantes), tomando as medidas necessárias para a garantia ao patrimônio da CONTRATANTE e de terceiros, nos eventos ou nos locais por esta designados;
- 20.32. A CONTRATADA deverá orientar seus Vigilantes ou Inspectores no sentido de comunicar, imediatamente ao representante da CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer irregularidade no seu período de serviço, sob pena de responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de sua omissão;
- 20.33. A CONTRATADA aceitará a fiscalização da CONTRATANTE ou de seu preposto, objetivando que os trabalhos sejam realizados em regime de estreita colaboração;
- 20.34. A CONTRATADA designará apenas funcionários (as) que tenham boa apresentação pessoal, gozem de boa saúde física e mental, que tenham bons antecedentes, orientando-os a se apresentarem de forma asseada e que mantenham comportamento conveniente;
- 20.35. A CONTRATADA deverá evitar a eclosão de qualquer manifestação, paralisação ou greve de seus trabalhadores, mediante negociação ou pronto atendimento à pauta reivindicatória;
- 20.36. A CONTRATADA acatará os regulamentos e normas disciplinares e de segurança adotados pela CONTRATANTE, atendendo no prazo máximo de vinte e quatro (24) horas todo e qualquer pedido ou notificação de irregularidades dos serviços ou de ações de seus empregados e fazer com que estes cumpram as instruções e orientações expressas, inclusive as verbais;

Processo nº	Folha nº
0999/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



- 20.37. A CONTRATADA manterá os vigilantes devidamente uniformizados, equipados, usando crachá de identificação e portando, obrigatoriamente, suas credenciais regulamentares, bem como, toda a documentação exigida na legislação pertinente;
- 20.38. A CONTRATADA fornecerá todos os equipamentos de proteção individual (EPI), legalmente exigidos, para a efetiva segurança durante a realização dos serviços, inclusive, quando necessário, fornecer colete individual refletido. O vigilante que não estiver fazendo uso dos EPI's ficará impedido de assumir o trabalho;
- 20.39. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE quando solicitado a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registros de Arma" que serão utilizados pela mão-de-obra nos Postos;
- 20.40. A CONTRATADA deverá empregar, quando solicitado, armamento e munição provenientes do comércio especializado, sendo proibida a utilização de munição recarregada;
- 20.41. A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, quando solicitado, relação nominal dos empregados designados para a execução dos serviços, na qual deverá constar o número de registro de empregado, número e série da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 20.42. A CONTRATADA atenderá de imediato as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados tidos como não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 20.43. A CONTRATADA substituirá de imediato os empregados cuja conduta seja julgada inconveniente, inadequada ou nociva, que a juízo da CONTRATANTE, não esteja em condições de, em dado momento, prestar os serviços, assegurando a plena continuidade da sua obrigação;
- 20.44. A CONTRATADA controlará a assiduidade e a pontualidade de seus profissionais, evitando faltas ao serviço, fornecendo-lhes transporte quando for o caso;
- 20.44.1. A CONTRATADA de imediato comunicará à CONTRATANTE toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços;
- 20.44.2. A CONTRATADA controlará os serviços dos vigilantes, efetuará as substituições destes em caso de faltas e afastamentos, sem qualquer acréscimo no custo, ficando facultada à CONTRATANTE proceder a fiscalização de tais serviços por intermédio de seus prepostos, inclusive solicitando a especificação de quaisquer elementos demonstrativos das horas efetivamente trabalhadas;

Processo nº	Folha nº
0999/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



- 20.44.3. A CONTRATADA efetuará a reposição ou substituição de mão-de-obra nos postos de imediato e de forma a não prejudicar a execução dos serviços, quanto as eventuais ausências de seus empregados, nos casos de férias, faltas ou atrasos (justificados ou não), tendo **como tolerância 30 (trinta) minutos** para a CONTRATADA efetuar a devida substituição do(s) empregado(s). A solicitação será realizada através de telefone e devidamente registrada em livro próprio.
- 20.45. A CONTRATADA encaminhará, sistematicamente, à CONTRATANTE os boletins de ocorrência, documentos de frequência, relatórios de rondas, relatório de rendições de refeições, além de outras informações;
- 20.46. A CONTRATADA relatará à CONTRATANTE através de relatório minucioso, no período máximo de 12 (doze) horas da geração do fato, toda e qualquer irregularidade observada nos postos de vigilância;
- 20.47. A CONTRATADA designará por escrito, no ato do recebimento da 1ª Ordem de Serviço, Preposto(s) para ficar(em) à disposição da CONTRATANTE nas 24 (vinte e quatro) horas diárias, que tenha(m) amplos poderes para a resolução de possíveis ocorrências durante a execução do Contrato;
- 20.48. A CONTRATADA indicará um número de telefone/NEXTEL, para contatos com o Profissional Responsável da CONTRATADA no horário comercial bem como fora do horário de expediente e nos finais de semana e/ou feriados;
- 20.49. A CONTRATADA comparecerá sempre que convocada pela CONTRATANTE na pessoa do Preposto indicado para o acompanhamento dos serviços, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;
- 20.50. A CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitado, à CONTRATANTE os Atestados de Antecedentes civil e criminal de toda a mão-de-obra oferecida para atuar em suas instalações (vigilantes e inspetores);
- 20.51. A CONTRATADA atenderá, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE referente às medidas disciplinares que objetivem o correto desempenho funcional dos empregados;
- 20.52. A CONTRATADA não permitirá que os funcionários designados e os veículos usados para a prestação de serviços, ingressem em locais locados para terceiros ou em propriedades de terceiros, sem antes se certificar de que a CONTRATANTE esteja autorizada a tanto, respondendo civil e criminalmente, por qualquer dano a que este procedimento der causa;
- 20.53. A CONTRATADA enviará à CONTRATANTE dentro de 24 (vinte e quatro) horas de sua lavratura, quaisquer autos de infração, relacionados ao posto de serviço da

Processo nº	Folha nº
0999/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



- SPTuris, em que a CONTRATADA conste como infratora, juntamente com um relato dos motivos que determinarem à autuação;
- 20.54. A CONTRATADA obriga-se a efetivar seguro de seus empregados contra acidente de trabalho, independentemente da cobertura do INSS, nos termos da Lei 7.102/83 art.19, IV, bem como assumir os ônus decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária e acidentária, comprometendo-se como única e exclusiva empregadora e responsável pelo pessoal, ficando a CONTRATANTE isenta de toda e qualquer responsabilidade neste sentido;
- 20.55. A CONTRATADA poderá punir ou aplicar as sanções legais e disciplinares ao seu pessoal, a seu exclusivo critério, sem que lhe seja facultado interromper, sob qualquer forma, os serviços prestados pelos empregados;
- 20.56. A CONTRATADA também substituirá de imediato e de forma a não prejudicar a execução dos serviços, as eventuais ausências de seus empregados nos casos de férias ou faltas (justificadas ou não). A solicitação será realizada através de telefone e devidamente registrada em livro próprio;
- 20.57. A CONTRATADA deverá arcar com os pagamentos, indenizações e reclamações decorrentes de danos que vier a causar dolosamente ou culposamente, por negligência, por imperícia ou por imprudência a empregados ou bens da CONTRATANTE e a TERCEIROS, ficando entendido como sendo atos praticados pela empresa, aqueles que vierem a ser praticados por qualquer um que estiver sob a sua responsabilidade;
- 20.58. A CONTRATANTE procederá, igualmente, quando a reclamação for demandada por terceiros, que se julguem prejudicados, em decorrência dos serviços prestados pela empresa de vigilância;
- 20.59. Em havendo condenação a qualquer indenização, a CONTRATANTE devolverá à CONTRATADA, se for o caso, o saldo entre o valor retido, sem adicionais de qualquer natureza e o total do valor da indenização, acrescido das respectivas custas com o processo, ou seja, caso, por exemplo, a CONTRATANTE tenha que indenizar um eventual furto de veículos ou dano ao patrimônio a um cliente, ela poderá descontar da empresa CONTRATADA.
- 20.60. A CONTRATADA fornecerá, com a devida identificação de sua propriedade, todo o mobiliário necessário ao uso de seus empregados e a guarda dos equipamentos, seguindo os padrões estéticos da CONTRATANTE, sendo que os locais de instalações dos mesmos serão designados pela CONTRATANTE;
- 20.61. A CONTRATADA deverá zelar pelo correto encaminhamento de faturas e demais documentos decorrentes do futuro contrato, de forma a evitar extravios que possam implicar em morosidade no cumprimento de compromissos e obrigações por parte da

Processo nº	Folha nº
0999/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



CONTRATANTE;

- 20.62. A CONTRATADA obriga-se a permanecer em compatibilidade com as obrigações assumidas e a manter, durante a execução do futuro contrato, todas as condições de habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório nos termos do Artigo 55 – XIII da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 20.63. A contratada deverá apresentar mensalmente Nota Fiscal contemplando os valores referentes à utilização da mão-de-obra com o devido destaque de “RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL”, nos termos do art. 31 da Lei 8.212/91 e art. 126 da Instrução Normativa RFB 971/09, além de apresentar juntamente com a nota fiscal, as certidões negativas a que se refere no tópico “Pagamento”. A contratada deverá apresentar ao Gestor do Contrato, até o dia 20 de cada mês, cópia das folhas de pagamento e das GFIP’s dos empregados alocados para a Contratante, bem como o comprovante de entrega da GFIP, nos exatos termos do art. 134 da IN 971/09;
- 20.64. **SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES AQUI PREVISTAS, A CONTRATADA RESPONSABILIZA-SE PELO CUMPRIMENTO E DEVERES INDICADOS A SEGUIR:**
- 20.65. Submeter à execução dos serviços à fiscalização da CONTRATANTE, apresentando sempre que solicitado, relação nominal dos vigilantes por posto, com indicação de seus responsáveis a quem a fiscalização se reportará para comunicação e/ou contatos que se fizerem necessários, mencionando também as escalas de serviços diurnos e noturnos, ficando entendido que os vigilantes designados para a execução dos serviços não poderão se afastar de suas tarefas, dentro de seus horários de trabalho, e nem abandonar seus postos após o encerramento daqueles horários, até que se processe a devida rendição, sob pena de aplicação das penalidades previstas no futuro contrato;
- 20.66. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela disciplina de seu pessoal durante as horas do trabalho, comprometendo-se a orientá-los quanto à manutenção do devido respeito e cortesia, seja no relacionamento com seus companheiros, com o público e com os empregados da CONTRATANTE;
- 20.67. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar os documentos que julgar convenientes, a seu critério único e exclusivo, objetivando cientificar-se do cumprimento pela contratada de todas as obrigações legais próprias de Empresa, referente aos empregados vinculados aos serviços contratados, bem como de seus diretores, gerentes e/ou responsáveis, obrigando-se a CONTRATADA a satisfazer a exigência no prazo de 03 (três) dias, através de documentos atualizados, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos à época;
- 20.68. Assumir integral e exclusiva responsabilidade de suas obrigações fiscais, decorrentes do Contrato, como também as obrigações trabalhistas, previdenciárias, encargos

Processo nº	Folha nº
0999/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



- sociais, acidentes do trabalho, despesas de alimentação, assistência médica, pronto socorro, qualquer benefício trabalhista, transporte, inclusive para eventual remoção de todo o pessoal utilizado na prestação dos serviços;
- 20.69. Segurar seu pessoal, contra riscos de acidentes de trabalho;
- 20.70. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelas providências necessárias ao atendimento de emergência do seu quadro de pessoal, em caso de acidentes, tais como: socorro imediato, remoção, transferência para hospital ou pronto-socorro, na hipótese de ferimento ou mal súbito;
- 20.71. **A contratada não poderá subempreitar no todo ou em parte os serviços objeto do futuro contrato, exceto equipamentos e veículos;**
- 20.72. Será de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a fiscalização da condição dos vigilantes condutores dos veículos, principalmente da validade da Carteira Nacional de Habilitação dos mesmos.
- 20.73. A CONTRATADA reconhece que é e será a única responsável por qualquer consequência resultante da utilização de armas de qualquer natureza, especialmente disparos de arma de fogo feitas pelos vigilantes ou outros prepostos ou mandatários da mesma, em razão do desempenho das atividades ligadas à execução dos serviços de segurança e vigilância, não cabendo, portanto, nenhuma responsabilidade à CONTRATANTE, seja de que natureza for, em decorrência da prestação dos serviços. A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da contratante, após esgotados todos os outros meios para solução de eventual problema;
- 20.74. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos seus empregados, ficando expressamente afastada a existência de qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE;
- 20.75. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do ajuste, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento, pela CONTRATANTE, do desenvolvimento dos serviços deste instrumento.
- 20.76. Durante a prestação dos serviços de segurança/vigilância, a CONTRATADA, por seus empregados, se comprometerá a impedir qualquer furto, roubo ou dano, de qualquer natureza ao patrimônio da CONTRATANTE e de terceiros, responsabilizando-se pelo pagamento de qualquer indenização referente aos prejuízos causados à CONTRATANTE/Terceiros, sob pena de retenção dos pagamentos devidos pela prestação dos serviços, no valor do dano causado. A eventual contratação de seguro por parte da CONTRATADA não lhe facultará

Processo nº	Folha nº
0999/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



aguardar pela liquidação do sinistro para, somente após, ressarcir a CONTRATANTE. A CONTRATADA será obrigada ao imediato ressarcimento à CONTRATANTE, se esta última for demandada pela vítima do sinistro.

- 20.77. Fornecer todos os uniformes, armas e demais equipamentos utilizados na prestação dos referidos serviços, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria: calça, camisa de mangas curtas, cinto de nylon, sapatos, meias, boné ou quepe com emblema da empresa, jaqueta de frio ou japona, capa de chuva, crachá, cinto com coldre e baleiro, revolver calibre 38, munição calibre 38 e colete balístico (utilizar somente quando estiver armado), distintivo tipo broche, livro de ocorrência, cassetete, apito, cordão de apito e lanterna.
- 20.78. A empresa contratada fornecer diariamente uma planilha de controle de vigilante contendo: Nome, RG, Posto de serviço, e horário do turno previamente estabelecido em contrato.

NOTA IMPORTANTE

Todas as vestimentas incluindo a Capa de Chuva, Capa de Colete balístico, boné ou quepe deverão ser de uso individual de cada vigilante.

21. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

- 21.1. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.
- 21.2. Atestar a Nota Fiscal/Fatura de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.
- 21.3. A “CONTRATANTE” se obriga a efetuar o pagamento devido à “CONTRATADA”, nas condições estabelecidas no Contrato.
- 21.4. O Gestor do contrato informará imediatamente a Gerência Jurídica em caso de infração contratual a fim de serem adotadas as providências cabíveis ao procedimento de aplicação de penalidade.

22. FISCALIZAÇÃO

- 22.1. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços, através de supervisores de segurança designados, cujo acesso será livre aos locais de trabalho da mão-de-obra da CONTRATADA;

Processo nº	Folha nº
0999/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 23.1 Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.
- 23.2 Atestar a Nota Fiscal / Fatura de acordo com a entrega efetuada ou serviço prestado, quando em conformidade com o contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento, conforme segue:
 - 23.2.1 Receber **provisoriamente** o objeto, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação do documento fiscal por parte do contratado;
 - 23.2.2 Receber **definitivamente** o objeto, por funcionário distinto do subitem anterior, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório de que trata o item 23.2.1, antecedente.
 - 23.2.3 As disposições dos itens 23.2.1 e 23.2.2 ficam condicionadas ao regramento contido nos artigos 73 e 74 da Lei Federal 8.666/93.
- 23.3 Fiscalizar a execução do ajuste.
- 23.4 Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.
- 23.5 Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com execução dos serviços, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.
- 23.6 Fiscalizar a execução do ajuste

Processo nº	Folha nº
0999/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



ANEXO A – SISTEMA DE RONDAS ELETRÔNICO

A CONTRATADA implantará um Sistema de Ronda Eletrônica, conforme descrito abaixo. Com o fornecimento de bastões para coleta e transporte de dados, que será portado pelo supervisor ou vigilante durante a execução do serviço.

Para a prestação dos serviços objeto destas condições, caberá à CONTRATADA elaborar **Laudo Técnico de Segurança Física e de Instalações do Autódromo Municipal José Carlos Pace, o qual deverá conter a Arquitetura do Sistema de Ronda Eletrônica**, de acordo com o Princípio de Funcionamento do Sistema de Ronda Eletrônica, devendo ser implantado em **até trinta dias** após o início da prestação dos serviços, e após a aprovação pela CONTRATANTE.

Os “buttons” serão distribuídos nos locais determinados pela CONTRATANTE de maneira que proporcione aos vigilantes efetuarem as rondas nos locais determinados, podendo ser feitas por vigilantes a pé ou motorizados, sempre obedecendo aos horários determinados pela CONTRATANTE. As rondas deverão ser feitas no máximo a cada 30(trinta) minutos. Sendo que as rondas serão feitas durante 24(vinte e quatro) horas do dia de forma ininterrupta para se evitar danos ao patrimônio da São Paulo Turismo.

A CONTRATADA efetuará o reparo ou a reposição de qualquer um dos equipamentos eletrônicos que fazem parte do Sistema de Ronda Eletrônica imediatamente após a identificação de falhas ou mau funcionamento.

A CONTRATADA encaminhará, sistematicamente, à CONTRATANTE os boletins de ocorrência, documentos de frequência, relatórios de rondas eletrônicas, além de outras informações.

Na hipótese da CONTRATANTE necessitar aumentar, alterar, remanejar, diminuir, ativar ou desativar os referidos serviços de segurança e vigilância, poderá - a seu critério – solicitar à CONTRATADA essas alterações, respeitando o limite legal, mediante celebração de termo de aditamento.

O rondante toca com o bastão os “Buttons” que estão afixados em pontos de checagem nos postos de serviço da CONTRATANTE. No momento deste contato, o bastão registra a identificação do “Button”, juntamente com a data e horário exato do toque. No final de seu turno, os dados dos “Buttons” são transferidos para um computador através da interface DLS(“download station”).

A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos necessários para que os dados coletados sejam encaminhados **on-line**, a uma Central de Monitoramento 24 horas, que tenha condições de detectar de imediato, caso a ronda não tenha sido realizada no tempo programado. E enviará através de e-mail, a ocorrência (falha de ronda), de imediato a Central de Segurança da CONTRATANTE e da CONTRATADA, para que providencie a correção da falha.

Processo nº	Folha nº
0999/14	



O SISTEMA DE RONDA É COMPOSTO POR:

BUTTON

- Os buttons são micro circuitos encapsulados em aço que possuem códigos numéricos únicos de identificação.
- Para realizar o controle dos profissionais os buttons são fixados nos postos de vigilância podendo fazer parte tanto da ronda do supervisor como do vigilante.

Este componente oferece extrema resistência mecânica e é totalmente impermeável, podendo permanecer em locais externos sem proteção especial.

BASTÃO

- Dispositivo portátil de coleta e transporte de dados em forma de bastão. É portado pelo supervisor ou vigilante que ao fazer o contato com os Buttons registra a ronda realizada (data, hora e local).
- Ao final do turno de trabalho ou de cada ronda, o Bastão é conectado à Interface DLS e os dados são transferidos para o Software Control.
- Deverá possuir no mínimo uma memória de 128 KB permite que sejam armazenados até 11.915 contatos por operação sem ser descarregado.

SOFTWARE CONTROL

- Cadastra todos os dados, associa os Buttons aos registros, programa Bastões e armazena os dados coletados pelos Bastões através de uma interface. Gera relatórios para diversos parâmetros: tempo de permanência em cada posto, tempo de deslocamento entre postos, intervalos das rondas, tempo de deslocamento entre pontos de controle de ronda, ocorrências de campo, nome do vigilante em cada posto, controle de patrimônio, etc.

INTERFACE DLS

- Interface para transferir os dados contidos nos Buttons (rondas/fiscalizações) para o Software e associar os Buttons aos locais de inspeção e ronda.

DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO

Localização dos Buttons	Qtde.	Bastão	DLS
Áreas técnicas	30	02	01
Áreas externas	35	03	00
Áreas internas	20	01	00
Total:	85	06	01

Processo nº	Folha nº
0999/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em 30 (trinta) dias, após a data da efetiva prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a aceitação da São Paulo Turismo S/A, desde que cumprido o procedimento disposto abaixo, **em tempo hábil para que seja encaminhada ao setor competente para as devidas providências**, e mediante consulta ao CADIN, comprovando a não inscrição da CONTRATADA.

Recaindo o último dia do prazo num sábado, domingo ou feriado, o pagamento pode ser feito até o primeiro dia útil subsequente.

Por força do disposto no Decreto Municipal 48.971/07, o reajuste de preços será concedido após 12 (doze) meses da data-limite para a apresentação da proposta.

Os documentos fiscais referentes às prestações dos serviços deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à prestação do serviço e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor de Protocolo Geral da São Paulo Turismo S/A, situado na Avenida Olavo Fontoura, 1209, Portão 35, **acompanhados das certidões negativas atualizadas do INSS, FGTS, Tributos Federais, Estaduais (se couber), Tributos Mobiliários da Sede, além da relativa à Fazenda do Município de São Paulo (se couber) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

Por força do disposto na Lei Municipal 14.094/05 e no Decreto Municipal 47.096/06, a São Paulo Turismo está impedida de contratar, e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. Será verificada no site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> se a empresa vencedora está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal - da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Contabilidade e Finanças a cada pagamento.

VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 4.167.553,56 (quatro milhões, cento e sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos)

Processo nº	Folha nº
0999/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 132 / 14

ANEXO II - DOCUMENTOS

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada, sob o regime de empreitada por preço unitário, para a Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, armada e desarmada nas dependências do autódromo municipal “José Carlos Pace”, por um período de 12 meses, renováveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

1 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1) O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, nos termos do Edital, a seguinte documentação exigida como condição habilitatória:

1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição Correspondente.

1.1.2 - No caso de Sociedade Mercantil: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

1.1.3 - No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado da ata da assembléia, devidamente registrada que elegeu a última diretoria.

1.1.4 - No Caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

1.1.5 Autorização para funcionamento, em nome da licitante, emitido pelo Ministério da Justiça, com validade na data de apresentação das propostas, nos termos da Lei nº. 7.102, de 20.06.83, alterada pelas Leis nºs 8.863 de 28.03.94 e 9017, de 30.03.95, regulamentada pelos Decretos nºs 89.056, de 24.11.83, e 1592, de 10.08.95, bem como Portaria DPF nº 891, de 12.08.99, alterada pela Portaria 3.233/2012, alterada pela Portaria nº 3.258/13 de 02/01/2013, alterada pela Portaria nº 3.559/13 de 31.05.2013.

1.1.6 Certificado de Segurança, em nome da proponente, emitido pela Superintendência Regional no Estado de São Paulo do Departamento de Polícia Federal, com validade na data de apresentação das propostas, nos termos da Portaria 1.129, de 15/12/95 do Ministério da Justiça, Lei nº. 7.102, de 20.06.83, alterada pelas Leis nºs 8.863 de 28.03.94 e 9017, de 30.03.95, regulamentada pelos Decretos nºs 89.056, de 24.11.83, e 1592, de 10.08.95, bem como Portaria DPF nº. 891, de 12.08.99, alterada pela Portaria

Processo nº	Folha nº
0999/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



3.233/2012, alterada pela Portaria nº 3.258/13 de 02/01/2013, alterada pela Portaria nº 3.559/13 de 31.05.2013.

1.1.7 Certificado de Regularidade de Situação para Funcionamento de Segurança Especializada, perante a Divisão de Registros Diversos da Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, em nome da Proponente, na categoria vigilância, emitido pelo Departamento Estadual de Polícia Científica (conforme Portaria Estadual SSP-DIRD nº 001/2011 e Lei Federal 7102/83, art. 14º, II).

1.1.8 Licença expedida pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, antigo DENTEL, em vigor, que comprove possuir autorização para utilização de rádios de comunicação fixo, móvel e que tenha licença para portáteis, no Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Geral de Telecomunicações, Lei n.º 9472 de 16/07/97, ou contrato com prestadora de serviço que atenda tais requisitos.

1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de inscrição no **CNPJ**.

1.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por intermédio de **Certidão Negativa de Débitos do Instituto Nacional de Seguridade Social – CND / INSS** ou **Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN / INSS**, com validade na data da Sessão Pública desta licitação.

1.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por intermédio de **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF / FGTS**, com validade na data da Sessão Pública desta licitação.

1.2.3.1 - No caso de CND/INSS e CRF/CEF emitidos por meio de sistema eletrônico, a aceitação fica condicionada à verificação de autenticidade pela Internet.

1.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, por intermédio da **Certidão de Tributos e Contribuições Federais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal, bem como da **Certidão da Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal, ou documento conjunto que o valha

1.2.5 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por intermédio da **“Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo”**, expedida pela Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa) ou Declaração de Isenção ou de Não Incidência (Anexo III-B), assinada pelo Representante Legal do Licitante sob as penas da Lei; a **“Certidão de regularidade de ICMS/Imposto**

Processo nº	Folha nº
0999/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



sobre Circulação de Mercadorias e Serviços”, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, será aceita somente na hipótese de impossibilidade de emissão da certidão negativa expedida pela PGE/SP no respectivo endereço eletrônico, conforme Resolução Conjunta SF/PGE nº 03 de 13/08/10.

1.2.5.1. Na hipótese da empresa licitante não estar cadastrada como contribuinte neste Estado de São Paulo, a mesma deverá apresentar a Prova de Regularidade (Certidão Negativa de Débitos) do Estado onde a empresa está sediada e uma “Declaração”, firmada pelo respectivo representante legal, sob as penas da lei, de que nada devem à Fazenda do Estado de São Paulo.

1.2.6 - Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município de São Paulo**, relativa aos **TRIBUTOS MOBILIÁRIOS** da empresa licitante, seja matriz ou filial, esta Certidão deverá ser a do CNPJ cadastrado para esta licitação (*em caso da empresa estar sediada no município de São Paulo*);

1.2.7 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal (TRIBUTOS MOBILIÁRIOS)**, relativa à empresa licitante, seja matriz ou filial, esta Certidão deverá ser a do CNPJ cadastrado para esta licitação (*em caso da mesma estar sediada fora do município de São Paulo*);

1.2.7.1 - Na hipótese da empresa licitante não estar cadastrada como contribuinte neste Município de São Paulo, a mesma deverá apresentar “**Declaração**”, firmada pelo respectivo representante legal, sob as penas da lei, do não-cadastramento e de que nada devem à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos Tributos Mobiliários. Essa declaração deverá acompanhar a Prova de Regularidade (Certidão de Tributos Mobiliários) do município onde a empresa está sediada (*item 1.2.7*)

1.2.8 - **Declaração** para fins do disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº 8666/93, conforme Anexo III deste Edital.

1.2.9. – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando o cargo e o nome legível do signatário, bem como os respectivos nºs de telefone de contato, para uma eventual consulta; comprovando-se que a licitante já tenha prestado, satisfatoriamente, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, alocação de vigilantes, armados, desarmados, com motocicleta e na condução de cães.

Processo nº	Folha nº
0999/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



1.3.1.1. A comprovação de aptidão de que trata o item antecedente poderá ser feita por intermédio de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome e com o nº do CNPJ da matriz e/ou em nome e com o nº do CNPJ da(s) filial(is) da empresa licitante.

1.3.1.2. A fim de verificar a autenticidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) em atendimento ao item 1.3.1 acima, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos respectivos contratos e/ou notas fiscais referentes ao documento apresentado. A apresentação deverá ser em até dois dias úteis após a data da solicitação.

1.3.2 A licitante deverá apresentar o devido e respectivo "**Comprovante de Vistoria – in loco**", atestado pelo Responsável da São Paulo Turismo S/A (modelo constante, como sendo o **ANEXO I**, que é parte integrante deste Edital), comprovando que a empresa vistoriou "in loco" as instalações do Autódromo Municipal José Carlos Pace e que, portanto, conhece as condições do referido local, as suas instalações, as atuais estruturas, os espaços físicos e as suas medidas, as características e as necessidades do fornecimento e dos serviços a serem prestados, bem como os elementos que possam interferir direta ou indiretamente na avaliação do objeto da presente licitação.

1.3.2.1 Para a respectiva **Vistoria – in loco** de que trata o item antecedente, a empresa licitante deverá se fazer representar no Autódromo Municipal José Carlos Pace, localizado na Av. Senador Teotônio Vilela, , 261 – CEP.: 04801-010 - Interlagos – São Paulo – SP, por intermédio de representante devidamente credenciado, após o necessário agendamento prévio com o responsável pelo Autódromo, através do telefone (11) 5666-8822 – Ramal 210/213. Serão formados grupos de empresas interessadas na licitação para a realização da vistoria, que ocorrerá em dias distintos

1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.1. **Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de certidão positiva, a proponente deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o posicionamento da (s) ação(ões). **Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4.1.1 No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Processo nº	Folha nº
0999/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



1.4.1.2 No caso de certidão positiva, a proponente deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

1.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício social (2.013), devidamente registrado em Junta Comercial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

1.4.3 Comprovação de boa situação financeira, feita através de **Planilha (devidamente assinada por pelo menos um diretor da empresa e pelo contador responsável)**, onde devem ser demonstrados os seguintes índices:

1.4.3.a - Índice de Liquidez Geral maior ou igual a um: **ILG > ou = 1,0**

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

1.4.3.b - Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a um: **ILC > ou = 1,0**

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1.4.4. Comprovação de Patrimônio Líquido, igual ou superior a R\$ 303.600,00 (*Trezentos e três mil e seiscentos reais*), aproximadamente 10% do valor estimado da contratação, por intermédio de “Balanço Patrimonial” devidamente registrado em Junta Comercial, nos moldes do pronunciamento Técnico CPC 26, tomado obrigatório pela Resolução CFC 1.185/09, através da Deliberação CVM 595/09, a fim de demonstrar possuir aporte técnico-financeiro que proporcione reais garantias dos serviços que serão executados.

1.5 – QUALIFICAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.5.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a licitante deverá apresentar declaração, conforme Anexo III-A deste Edital, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra nessa condição, nos termos e para os efeitos dos benefícios da Lei Complementar 123/06, e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação. Essa declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante e por seu contador.

Processo nº	Folha nº
0999/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



OBSERVAÇÕES

1. A documentação de que trata este Anexo deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Tabelião ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial (*Diário Oficial*) ou por membro da Comissão Permanente de Licitações (CPL) da SÃO PAULO TURISMO S.A.. Após examinados pelo Pregoeiro, os referidos documentos serão anexados aos autos do Processo de Compras.
2. Quando se tratarem de Documentos / Certidões obtidas e expedidas pela *Internet*, a Comissão de Licitações promoverá a devida verificação da autenticidade e da validade das mesmas junto aos endereços eletrônicos pertinentes, como condição "*sine qua non*" para a devida habilitação da licitante no certame.
3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta licitação, excetuando-se os Atestados de Capacidade Técnica, cuja validade é indeterminada.
4. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome e com o CNPJ da empresa **licitante**.
 - 4.1) Quando a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - 4.2) Quando a empresa licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza e comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
5. Os documentos comprobatórios, se forem apresentados na forma de **protocolo** e/ou se tiverem com os respectivos **prazos de validade vencidos, não serão aceitos e acarretarão a desclassificação da licitante.**
6. Por força do disposto na Lei Municipal nº 14.094/05 e no Decreto Municipal nº 47.096/06, a São Paulo Turismo S.A. (SPTuris) está impedida de contratar e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. Será verificada no site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> se a empresa vencedora está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Contabilidade e Finanças da SPTuris a cada pagamento.

//////////

Processo nº	Folha nº
0999/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 132 / 14

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada, sob o regime de empreitada por preço unitário, para a Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, armada e desarmada nas dependências do autódromo municipal “José Carlos Pace”, por um período de 12 meses, renováveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Processo nº	Folha nº
0999/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 132 / 14

ANEXO III-A - MODELO DE DECLARAÇÃO

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada, sob o regime de empreitada por preço unitário, para a Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, armada e desarmada nas dependências do autódromo municipal “José Carlos Pace”, por um período de 12 meses, renováveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

MODELO DE DECLARAÇÃO ME / EPP

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Eu _____, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. _____ e do CPF nº. _____, representando neste ato a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, Inscrição Estadual sob o nº. _____, com sede _____, declaro para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro – CPB e das Sanções Administrativas previstas na Legislação pertinente, que a empresa supracitada se enquadra na condição de ME/EPP, nos termos e para todos os efeitos dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa condição

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

Assinatura do Contador
(CRC)

Processo nº	Folha nº
0999/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 132 / 14

ANEXO III – B - MODELO DE DECLARAÇÃO REF. AO ITEM 1.2.5 DO ANEXO II

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada, sob o regime de empreitada por preço unitário, para a Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, armada e desarmada nas dependências do autódromo municipal “José Carlos Pace”, por um período de 12 meses, renováveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA, que não está
sujeita ao recolhimento de ICMS, e, portanto, não há emissão em seu nome de certidão
de regularidade do referido tributo, expedida pela **Procuradoria Geral ou Secretaria da
Fazenda Estadual.**

.....
(data)

.....
(representante legal)

Processo nº	Folha nº
0999/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 132 / 14

ANEXO III – C - MODELO DE DECLARAÇÃO REF. AO ITEM 1.2.7.1 **DO ANEXO II**

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada, sob o regime de empreitada por preço unitário, para a Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, armada e desarmada nas dependências do autódromo municipal “José Carlos Pace”, por um período de 12 meses, renováveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA, para fins do
disposto no item 1.2.7.1 do Anexo II do Edital, que não está cadastrada na Prefeitura de
São Paulo e portanto nada deve ao município de São Paulo relativamente aos Tributos
Mobiliários.

Esta declaração acompanha cópia autenticada ou via original da Certidão de Tributos
Mobiliários (ou outra denominação, a depender de cada órgão municipal) desta empresa.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Processo nº	Folha nº
0999/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 132 / 14

ANEXO III – D - MODELO DE DECLARAÇÃO REF. AO ITEM 1.2.5.1 DO ANEXO II

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada, sob o regime de empreitada por preço unitário, para a Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, armada e desarmada nas dependências do autódromo municipal “José Carlos Pace”, por um período de 12 meses, renováveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA, para fins do
disposto no item 1.2.5.1 do Anexo II do Edital, que não está cadastrada como contribuinte
no Estado de São Paulo e portanto nada deve à Fazenda do Estado de São Paulo.

Esta declaração **acompanha cópia autenticada ou via original da Certidão de Tributos Estaduais** referente a regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços desta empresa, **ou ainda acompanha a Declaração modelo Anexo III-B.**

.....
(data)

.....
(representante legal)

Processo nº	Folha nº
0999/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 132 / 14

ANEXO III – E - MODELO DE PROPOSTA

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada, sob o regime de empreitada por preço unitário, para a Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, armada e desarmada nas dependências do autódromo municipal “José Carlos Pace”, por um período de 12 meses, renováveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

PROPOSTA

Nome da empresa:
CNPJ:
Insc. Estadual:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Modelo básico de planilha a ser preenchida

Item	Função	Unid.	Quant	UNIT / POSTO R\$	DIÁRIA / POSTO R\$	MENSAL / POSTO R\$	ANUAL / POSTO R\$
1	Inspetor de Segurança Diurno	Posto/dia	1				
2	Inspetor de Segurança Noturno	Posto/dia	1				
3	Vigilante Armado Diurno	Posto/dia	2				
4	Vigilante Armado Noturno	Posto/dia	5				
5	Vigilante Desarmado Diurno	Posto/dia	10				
6	Vigilante Desarmado Noturno	Posto/dia	3				
7	Vigilante Desarmado com moto Diurno	Posto/dia	1				
8	Vigilante Armado com moto Noturno	Posto/dia	2				
9	Vigilante Condutor de Cães Diurno	Posto/dia	1				
10	Vigilante Condutor de Cães Noturno	Posto/dia	3				
TOTAL			29				

Processo nº	Folha nº
0999/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA CADA POSTO: INSPECTOR, VIGILANTES ARMADOS/DESARMADOS/CONDUTOR DE CAES - DIURNO			
II – Mão de Obra			
Remuneração:	Qtd.		
01- Valor diurno	1		
02- Adicional de Periculosidade			
Reserva Técnica (faltas, folgas, etc)			
Valor Total da Remuneração		%	
III – Encargos Sociais (incidentes sobre o Total da Remuneração)			
Grupo A	Aliquotas	%	
01- I.N.S.S.			
02- SESI/SESC			
03- SENAI/SENAC			
04- INCRA			
05- SEBRAE			
06- Salário Educação			
07- Seguro Acidentes de Trabalho/SAT/INSS			
08- F.G.T.S.			
Grupo B	Aliquotas	%	
09- Férias			
10- Auxílio Enfermidade			
11- Licença Paternidade/Maternidade			
12- Faltas Legais			
13- Acidentes de Trabalho			
14- Aviso Prévio Trabalhado			
15- 13º Salário			
16- ABONO DE FÉRIAS			
Grupo C	Aliquotas	%	
17- Aviso Prévio Indenizado			
18- Indenização Adicional (especificar)			
19- Multa FGTS (Sem Justa Causa)			
Grupo D	Aliquotas	%	
20- Incidência de A x B			
Total de Encargos Sociais			
VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA (Remuneração + Encargos Sociais)			
IV - Insumos			
01- Uniformes, Epi's e Epc's			
02- Equipamentos (Rádios, Veículos, Equipamentos de Apoio)			
03- Vale Transporte			
04- Inspetor/Supervisor			
05- Base Operacionais			
06- Vale Refeição			
07- Outros (especificar)			
08- Seguro de Vida			
Valor Total do Insumos (Sub-Total de Insumos + Reserva Técnica)			
V- Demais Componentes			
01- Despesas Administrativas/Operacionais			
02- Lucro			
Valor Total dos Demais Componentes			
VI- Tributos			
01- I.S.S.Q.N.			
02- COFINS/FINSOCIAL			
03- P.I.S.			
04- CSSL			
05- IRPJ			
Valor Total dos Tributos			
PREÇO MENSAL DO POSTO (Mão de Obra + Insumos + Demais Componentes + Tributos)			
		%	RS

Processo nº	Folha nº
0999/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA CADA POSTO: INSPECTOR, VIGILANTES ARMADOS/DESARMADOS/CONDUTOR DE CAES - NOTURNO			
II – Mão de Obra			
Remuneração:	Qtd.	%	
01- Valor diurno	1		
02- Adicional de Periculosidade			
03 - Hora Reduzida			
04 - Adicional Noturno			
05 - Incidência sobre DSR			
Reserva Técnica (faltas, folgas, etc)			
Valor Total da Remuneração			
III – Encargos Sociais (incidentes sobre o Total da Remuneração)			
Grupo A	Alíquotas	%	
01- I.N.S.S.			
02- SESI/SESC			
03- SENAI/SENAC			
04- INCRA			
05- SEBRAE			
06- Salário Educação			
07- Seguro Acidentes de Trabalho/SAT/INSS			
08- F.G.T.S.			
Grupo B	Alíquotas	%	
09- Férias			
10- Auxílio Enfermidade			
11- Licença Paternidade/Maternidade			
12- Faltas Legais			
13- Acidentes de Trabalho			
14- Aviso Prévio Trabalhado			
15- 13º Salário			
16- ABONO DE FÉRIAS			
Grupo C	Alíquotas	%	
17- Aviso Prévio Indenizado			
18- Indenização Adicional (especificar)			
19- Multa FGTS (Sem Justa Causa)			
Grupo D	Alíquotas	%	
20- Incidência de A x B			
Total de Encargos Sociais			
VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA (Remuneração + Encargos Sociais)			
IV - Insumos			
01- Uniformes, Epi's e Epc's			
02- Equipamentos (Rádios, Veículos, Equipamentos de Apoio)			
03- Vale Transporte			
04- Inspetor/Supervisor			
05- Base Operacionais			
06- Vale Refeição			
07- Outros (especificar)			
08- Seguro de Vida			
Valor Total do Insumos (Sub-Total de Insumos + Reserva Técnica)			
V- Demais Componentes			
01- Despesas Administrativas/Operacionais			
02- Lucro			
Valor Total dos Demais Componentes			
VI- Tributos			
01- I.S.S.Q.N.			
02- COFINS/FINSOCIAL			
03- P.I.S.			
04- C.S.S.L			
05- IRPJ			
Valor Total dos Tributos			
PREÇO MENSAL DO POSTO (Mão de Obra + Insumos + Demais Componentes + Tributos)			
		%	RS

Processo nº	Folha nº
0999/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS POSTO: VIGILANTE MOTORIZADO DIURNO			
II – Mão de Obra			
Remuneração:	Qtd.		
01- Valor diurno	1		
02- Adicional de Periculosidade			
Reserva Técnica (faltas, folgas, etc)			
Valor Total da Remuneração		%	
III – Encargos Sociais (incidentes sobre o Total da Remuneração)			
Grupo A	Alíquotas	%	
01- I.N.S.S.			
02- SESI/SESC			
03- SENAI/SENAC			
04- INCRA			
05- SEBRAE			
06- Salário Educação			
07- Seguro Acidentes de Trabalho/SAT/INSS			
08- F.G.T.S.			
Grupo B	Alíquotas	%	
09- Férias			
10- Auxílio Enfermidade			
11- Licença Paternidade/Maternidade			
12- Faltas Legais			
13- Acidentes de Trabalho			
14- Aviso Prévio Trabalhado			
15- 13º Salário			
16- ABONO DE FÉRIAS			
Grupo C	Alíquotas	%	
17- Aviso Prévio Indenizado			
18- Indenização Adicional (especificar)			
19- Multa FGTS (Sem Justa Causa)			
Grupo D	Alíquotas	%	
20- Incidência de A x B			
Total de Encargos Sociais			
VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA (Remuneração + Encargos Sociais)			
IV - Insumos			
01- Uniformes, Epi's e Epc's			
02- Equipamentos (Rádios, Veículos, Equipamentos de Apoio)			
03- Vale Transporte			
04- Inspetor/Supervisor			
05- Base Operacionais			
06- Vale Refeição			
07- Outros (especificar)			
08- Moto			
09- Combustível			
10- Seguro de Vida			
Valor Total do Insumos (Sub-Total de Insumos + Reserva Técnica)			
V- Demais Componentes			
01- Despesas Administrativas/Operacionais			
02- Lucro			
Valor Total dos Demais Componentes			
VI- Tributos			
01- I.S.S.Q.N.			
02- COFINS/FINSOCIAL			
03- P.I.S.			
04- CSSL			
05- IRPJ			
Valor Total dos Tributos			
PREÇO MENSAL DO POSTO (Mão de Obra + Insumos + Demais Componentes + Tributos)			
		%	RS

Processo nº	Folha nº
0999/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS POSTO: VIGILANTE MOTORIZADO NOTURNO			
II – Mão de Obra			
Remuneração:	Qtd.	%	
01- Valor diurno	1		
02- Adicional de Periculosidade			
03 - Hora Reduzida			
04 - Adicional Noturno.			
05 - Incidência sobre DSR			
Reserva Técnica (faltas, folgas, etc)			
Valor Total da Remuneração			
III – Encargos Sociais (incidentes sobre o Total da Remuneração)			
Grupo A	Aliquotas	%	
01- I.N.S.S.			
02- SESI/SESC			
03- SENAI/SENAC			
04- INCRA			
05- SEBRAE			
06- Salário Educação			
07- Seguro Acidentes de Trabalho/SAT/INSS			
08- F.G.T.S.			
Grupo B	Aliquotas	%	
09- Férias			
10- Auxílio Enfermidade			
11- Licença Paternidade/Maternidade			
12- Faltas Legais			
13- Acidentes de Trabalho			
14- Aviso Prévio Trabalhado			
15- 13º Salário			
16- ABONO DE FÉRIAS			
Grupo C	Aliquotas	%	
17- Aviso Prévio Indenizado			
18- Indenização Adicional (especificar)			
19- Multa FGTS (Sem Justa Causa)			
Grupo D	Aliquotas	%	
20- Incidência de A x B			
Total de Encargos Sociais			
VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA (Remuneração + Encargos Sociais)			
IV - Insumos			
01- Uniformes, Epi's e Epc's			
02- Equipamentos (Rádios, Veículos, Equipamentos de Apoio)			
03- Vale Transporte			
04- Inspetor/Supervisor			
05- Base Operacionais			
06- Vale Refeição			
07- Outros (especificar)			
08- Moto			
09- Combustível			
10- Seguro de Vida			
Valor Total do Insumos (Sub-Total de Insumos + Reserva Técnica)			
V- Demais Componentes			
01- Despesas Administrativas/Operacionais			
02- Lucro			
Valor Total dos Demais Componentes			
VI- Tributos			
01- I.S.S.Q.N.			
02- COFINS/FINSOCIAL			
03- P.I.S.			
04- CSSL			
05- IRPJ			
Valor Total dos Tributos			
PREÇO MENSAL DO POSTO (Mão de Obra + Insumos + Demais Componentes + Tributos)			
		%	RS

Processo nº	Folha nº
0999/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



Prazo de entrega: CONFORME EDITAL
Condição de Pagamento: CONFORME EDITAL
Garantia (quando houver):
Prazo de validade da proposta: CONFORME EDITAL

Obs.: 1) *Em caso de diversos itens e subitens, a empresa deverá informar os preços de cada um;*

2) *A proposta deverá conter o descritivo de todo o serviço e/ou material ofertado, inclusive contendo as marcas ofertadas e outras informações pertinentes ao objeto.*

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º **DECLARA**

SOB AS PENAS DA LEI:

1. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
2. Que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de participar de licitações dentro da esfera do Município de São Paulo.
3. Declara ainda sob as penas da lei, em especial o art, 299 do Código Penal Brasileiro que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº **132 / 14** foi elaborada de maneira independente pela(razão social) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico **132 / 14**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico **132 / 14**, quanto a participar ou não da referida licitação;

(c) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico **132 / 14** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico **132 / 14**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da SÃO PAULO TURISMO antes da abertura oficial das propostas; e

(e) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(f) Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, bom como de que **cumprimos plenamente os requisitos de habilitação** referente ao Pregão Eletrônico **132 / 14**.

Data e assinatura do representante legal

Processo nº	Folha nº
0999/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 132 / 14

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada, sob o regime de empreitada por preço unitário, para a Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, armada e desarmada nas dependências do autódromo municipal “José Carlos Pace”, por um período de 12 meses, renováveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A SÃO PAULO TURISMO S.A. E A _____.

Contrato GCO n.º __ / __

De um lado, a SÃO PAULO TURISMO S.A., com sede à Av. Olavo Fontoura, 1.209, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.002.886/0001-60, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato por _____ e por _____, e de outro a empresa _____, com sede na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, CPF n.º _____, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, sob o regime de empreitada por preço unitário, com fundamento no decidido no Processo de Compras n.º **0999/14**, Pregão Eletrônico **132 / 14**, que se regerá pelas normas das Leis Federais n.º 8.666/93, 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, da Lei Complementar 123/06, da Lei Municipal n.º 13.278/02, dos Decretos Municipais n.º 43.406/03, 44.279/03 e 49.511/08, do Regulamento de Compras, Licitações e Contratos no âmbito da Anhembi (antiga denominação da São Paulo Turismo S/A), e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de _____, (especificar o objeto do contrato, quantidade e o período) compreendendo também os serviços de (instalação, montagem, dependendo do objeto), conforme especificado no Anexo I (especificações técnicas e condições de execução) e na proposta, que são parte integrante do presente instrumento:

Item	Quantidade estimada	Unidade	Especificações
			Preço Unitário R\$
			Preço Total R\$

Processo nº	Folha nº
0999/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de ... (.....) meses, tendo seu início no dia ___ e término no dia _____.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo contratual, obedecidas as normas legais e regulamentares, poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores ao fixado, desde que haja conveniência e oportunidade administrativas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- exercer a fiscalização do contrato;
- receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- prestar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela **Gerência Técnica Desportiva**;
- prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ _____ (_____).

Processo nº	Folha nº
0999/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



CLÁUSULA SEXTA: PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula primeira deste Contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às prestações dos serviços deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à prestação do serviço e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor de Protocolo Geral da São Paulo Turismo S/A, situado na Avenida Olavo Fontoura, 1209, Portão 35, **acompanhados das certidões negativas atualizadas do INSS, FGTS, Tributos Federais, Estaduais (se couber), Tributos Mobiliários da Sede, além da relativa à Fazenda do Município de São Paulo (se couber) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal, bem como ensejará multa de 2% do total da fatura por mês de atraso na emissão, limitado a 20%.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento será efetuado mensalmente, em 30 (trinta) dias após a data da efetiva prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a aceitação da São Paulo Turismo S/A, desde que cumprido o procedimento disposto no parágrafo primeiro, **em tempo hábil para que seja encaminhada ao setor competente para as devidas providências**, sendo efetuado diretamente na conta corrente nº. ..., agência, de titularidade da CONTRATADA, no BANCO... e mediante consulta ao CADIN, comprovando a não inscrição da CONTRATADA.

Recaindo o último dia do prazo num sábado, domingo ou feriado, o pagamento pode ser feito até o primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO QUARTO: Se em razão da modalidade de licitação for necessária ou conveniente a abertura de conta em Banco determinado, pela CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA acolher a tal determinação.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉXTO: Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que esta proposta se referir poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual com base no Índice de Preços ao Consumidor – **IPC**, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – **FIPE**, de acordo com o Decreto Municipal 53.841 de 19/04/13.

Processo nº	Folha nº
0999/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, o (a) Sr. (a) **Gerente Técnico Desportivo**, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA

A CONTRATADA, no ato de assinatura do contrato, obriga-se a prestar uma garantia, na modalidade _____, relativa à 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

Processo nº	Folha nº
0999/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PARÁGRAFO PRIMEIRO – A modalidade de garantia contratual a ser prestada, dentre uma das admitidas no art 56, §1º, da lei nº 8.666/93, deverá ser capaz de cumprir todos os fins previstos, ou seja, será utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou da multas aplicadas à empresa contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As garantias prestadas não poderão se vincular a novas contratações, salvo após sua liberação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a.1) - execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
 - b.1) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do posto de serviço solicitado, para atrasos de até 01 (uma) hora na entrada ou saída antecipada, em relação aos horários estipulados para início e fim da jornada de trabalho, por ocorrência. A tolerância para o empregado assumir o posto de serviço será de 30 (trinta) minutos;
 - b.2) caso o atraso ou a saída antecipada ocorra em período superior a 01 (uma) hora, essa multa será de 100% (cem por cento) do valor do posto vago e será considerada falta.
 - b.3) além da aplicação da(s) multa(s), os atrasos ou saídas antecipadas implicarão no não pagamento das horas em que o posto de serviço estiver vazio (serviço não prestado);
 - b.4) multa de 10% (dez por cento) do valor global da fatura mensal, nos seguintes casos:
 - b.4.1) falta de polidez no trato com usuários e/ou funcionários da empresa, por ocorrência;

Processo nº	Folha nº
0999/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



- b.4.2)** falta de uniforme e/ou equipamentos (apito, boné, fiel, capa de chuva, protetor solar, protetor auricular, capacete, etc., nos postos de serviço), por ocorrência.
- b.4.3)** Paralisação dos serviços e greve de funcionários
- b.5)** multa de 100% (cem por cento) do valor do posto pela falta de colete balístico, armamento, munição e o não recolhimento de dejetos dos cães em serviço na CONTRATANTE.
- b.6)** multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por descumprimento de cláusula contratual e/ou não atendimento às determinações da fiscalização;
- b.7)** multa por inexecução parcial do contrato: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, a critério exclusivo da CONTRATANTE, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
- b.8)** Em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
- c)** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
- c.1)** - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
 - c.2)** - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
 - c.3)** - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - c.4)** - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
 - c.5)** - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c.6)** - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
 - c.7)** - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o Contratado idoneidade para contratar com a São Paulo Turismo S.A.
 - c.8)** Apresentação de documentos falsos ou falsificados.
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Processo nº	Folha nº
0999/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



d.1) A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Diretor Presidente da São Paulo Turismo S.A. quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b desta cláusula não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vincendos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou poderão ser descontados da garantia prestada nos termos da cláusula nona, se houver, ou, ainda, ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão – Seção de Cadastro de Fornecedores, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

Av. Olavo Fontoura, 1209 – Parque Anhembi – São Paulo – SP – CEP 02.012-021

Fone: 55 11 2226-0496 / 0683 / 0685 – Fax: 55 11 2226-0439 - E-Mail: licitacoes@spturis.com

Processo nº	Folha nº
0999/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial da Cidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a prestação de serviços em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O objeto desta licitação não poderá ser matéria de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

Se permitida a subcontratação pela Contratante, de no máximo de 30%, desde que não recaia no objeto da qualificação técnica e limitada a equipamentos e veículos, ficará responsável o Contratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem

Av. Olavo Fontoura, 1209 – Parque Anhembi – São Paulo – SP – CEP 02.012-021

Fone: 55 11 2226-0496 / 0683 / 0685 – Fax: 55 11 2226-0439 - E-Mail: licitacoes@spturis.com

Processo nº	Folha nº
0999/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



devendo o Subcontratado atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, em ____ de _____ de _____.

SÃO PAULO TURISMO S/A – CONTRATADA - GESTOR DO CONTRATO –
TESTEMUNHAS

Processo nº	Folha nº
0999/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 132 / 14

ANEXO V – COMPROVANTE DE VISTORIA

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada, sob o regime de empreitada por preço unitário, para a Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, armada e desarmada nas dependências do autódromo municipal “José Carlos Pace”, por um período de 12 meses, renováveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

COMPROVANTE DE VISTORIA “in loco”

Declaramos _____ que _____ a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob N.º _____._____._____/_____-_____, representada pelo Sr(a) _____, RG n.º _____, compareceu às instalações do Autódromo municipal José Carlos Pace, tomando ciência e vistoriando as condições do referido local, as suas instalações, as estruturas existentes a serem incorporadas ao sistema, os espaços físicos e as medidas, as características e as necessidades do serviço e/ou fornecimento que será prestado, bem como os elementos que possam interferir direta e/ou indiretamente na avaliação do objeto da licitação, promovida pelo Pregão Eletrônico **132 / 14**, visando a Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial.

São Paulo, _____ de _____ de _____.

Representante da Empresa

Representante da São Paulo Turismo S/A

Processo nº	Folha nº
0999/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 132 / 14

ANEXO VI – MANUAL DE CONDUTA E OBRIGAÇÕES DOS VIGILANTES

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada, sob o regime de empreitada por preço unitário, para a Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, armada e desarmada nas dependências do autódromo municipal “José Carlos Pace”, por um período de 12 meses, renováveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

MANUAL DE CONDUTA E OBRIGAÇÕES DOS VIGILANTES

1. Os vigilantes deverão inspecionar, proteger, e vigiar os bens da CONTRATANTE ou que esteja sob sua responsabilidade em horário diurno e noturno, conforme normas e instruções recebidas, comunicando imediatamente após o ocorrido por escrito e verbalmente à CONTRATANTE e CONTRATADA, todas as ocorrências havidas ou situações suspeitas; deverão também informar todas as ocorrências nos equipamentos instalados, que possam comprometer ou não os serviços.
2. Os vigilantes devem estar atentos durante todas as horas de serviço, não devendo conversar sobre assuntos estranhos às suas atribuições, sentar-se ou encostar-se em locais não apropriados, exceto os estipulados pela CONTRATANTE, bem como, em horário de trabalho, consumir qualquer tipo de bebida alcoólica, dormir, comunicar-se via telefone celular pessoal (salvo em casos de emergência), assistir televisão (portáteis ou não), ouvir música através de aparelhos pessoais (tocadores de CD, mp3, telefones celulares etc), jogar qualquer tipo de jogo durante o período de trabalho, pedir ou receber gratificações de qualquer tipo, concedida por quem quer que seja e a que título for, bem como exercer qualquer tipo de atividade alheia àquelas inerentes ao contrato e para as quais tenha sido alocado.
3. Os vigilantes devem zelar pela boa conservação das instalações e dos equipamentos, dando ciência aos encarregados dos locais de quaisquer defeitos ou irregularidades que possam apresentar, bem como zelar pela segurança dos funcionários da CONTRATANTE e dos visitantes.
4. Os vigilantes devem, em quaisquer condições, tratar com gentileza e atenção todas as pessoas com as quais entrarem em contato, ainda que estas procedam de modo diverso, bem como orientá-las com cortesia e tomar providências cabíveis necessárias ao impedimento de atos contrários às regras das instalações da CONTRATANTE, de modo que a segurança das pessoas e instalações da São Paulo Turismo S/A sejam preservadas.
5. Os vigilantes devem recolher e entregar a quem de direito, quaisquer objetos ou dinheiro que encontrarem nas dependências da São Paulo Turismo S/A.

Processo nº	Folha nº
0999/14	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



6. Os vigilantes estão proibidos de se afastarem da instalação sob sua guarda durante o tempo de serviço deixando o posto descoberto, sem a devida autorização.
7. Os vigilantes devem sempre utilizar uniformes e equipamentos de proteção individual adequados às tarefas que executam e às condições climáticas e devem sempre zelar pela sua aparência pessoal, tanto quanto ao que se refere ao uniforme e equipamentos como a higiene pessoal.
8. Os vigilantes são obrigados a manter sigilo quanto às ordens recebidas e tratadas na Administração.
9. Os vigilantes devem comunicar, imediatamente, às autoridades competentes sobre a permanência de pessoas suspeitas, movimentos duvidosos de veículos, ou pessoas nas proximidades do seu posto de serviço ou sobre ocorrências graves que exijam sua presença.
10. Os vigilantes devem evitar atrasos ou faltas ao serviço ficando a empresa CONTRATADA responsável pelos prejuízos provocados pela rendição. Sendo obrigada a substituição do posto imediatamente.
11. Os vigilantes devem se responsabilizar e ressarcir por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, bem como repor bens furtados ou roubados e garantir a cobertura de eventuais extravios ou desaparecimentos de objetos, equipamentos e máquinas, desde que seja comprovada a responsabilidade da empresa CONTRATADA, independente de quaisquer penalidades cabíveis previstas em contrato.
12. Os vigilantes devem manter vigilância constante em toda a área sob sua responsabilidade.
13. Os vigilantes devem cuidar para que as pessoas, ao se retirarem da CONTRATANTE, não carreguem quaisquer objetos que não sejam de sua propriedade ou não autorizadas, devendo comunicar à chefia local no caso de qualquer suspeita ou irregularidade.
14. Os vigilantes devem anotar, em relatório de ocorrência, todas as anormalidades verificadas.
15. Os vigilantes deverão, na rendição da guarda, transmitir o procedimento usual dentro de seu posto, bem como informar eventuais ocorrências e danos materiais ocorridos para o posto que estiver assumindo.
